

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
AVISO DE PREGÃO 02.2019 MATERIAL DE LIMPEZA.	4
ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 - SRP (REPUBLIÇÃO).	4
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 SRP.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	6
PORTARIA Nº. 002/2019 GAB	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	6
EXTRATO DE CONTRATO	11
RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS - EDITAL 001/2019	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	12
AVISO DE LICITAÇÃO	12
AVISO DE LICITAÇÃO	12
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019.	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº019/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	19
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019	19
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019	19
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	20
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2019.	20
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2019	20
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2019	20
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2019.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019	21
EXTRATO DO CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2018	24
EXTRATO DO CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2018	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	24
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	25
EXTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AD EXITU Nº 050/2018, PREGÃO PRESENCIAL 004/2018	25
EXTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018, PREGÃO PRESENCIAL 012/2018	25



EXTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018, PREGÃO PRESENCIAL 012/2018	25
EXTRATO.PROCESSO Nº 00.00.048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 CONTRATO NR. 025/2019	25
EXTRATO.PROCESSO Nº 00.00.048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 CONTRATO NR. 026/2019	25
EXTRATO.PROCESSO Nº 00.00.036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - CONTRATO NR. 001/2019	26
EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - CONTRATO NR. 002/201	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	26
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, Nº 01/2019	26
PORTARIA Nº 01/2019-GAB.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	27
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018	27
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018	28
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018	29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018	29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018	31
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018	34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018	36
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL 035/2018- SRP	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL 034/2018- SRP	43
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018 - SRP.	48
?EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.28082015/PP021/2015. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2015	48
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0001/2019	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	49
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	49
EXTRATO.TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2019	49
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.	50
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2019.	50
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019.	51
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2019.	51
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2019.	51
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2019.	51
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2019.	52
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2019.	52
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2019.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	52
AVISO DE LICITAÇÃO PP 05/2019	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	53
PORTARIA Nº 012/2018 GP	53
PORTARIA Nº 006/2018 GP	53
LEI Nº 159/2018 - 16 DE NOVEMBRO DE 2018	53
PORTARIA Nº 001/2018	71
PORTARIA Nº 014/2018 GP	71
PORTARIA Nº 015/2018 GP	72
PORTARIA Nº 016/2018 GP	72
PORTARIA Nº 017/2018 GP	72
PORTARIA Nº 018/2018 GP	73
PORTARIA Nº 005/2018 GP	73
PORTARIA Nº 007/2018 GP	73
PORTARIA Nº 021/2018 GP	74
PORTARIA Nº 022/2018 GP	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190121.003/2018-01	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190121.003/2018-02	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190121.003/2018-03.	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190121.003/2018-04.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	75
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	75
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - SRP	75
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 - SRP	76
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - SRP	76
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 - SRP	76
EDITAL Nº. 001/2019 - CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES DE CARGOS PÚBLICOS - SEMED.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	77
PORTARIA Nº. 0096/2019	77
PORTARIA Nº. 0086/2019	77



PORTARIA Nº. 0087/2019	78
PORTARIA Nº. 0088/2019	78
PORTARIA Nº. 0089/2019	78
PORTARIA Nº. 0090/2019	78
PORTARIA Nº. 0091/2019	79
PORTARIA Nº. 0092/2019	79
PORTARIA Nº. 0093/2019	79
PORTARIA Nº. 0094/2019	79
PORTARIA Nº. 0095/2019	80
PORTARIA Nº. 0097/2019	80
PORTARIA Nº. 0098/2019	80
PORTARIA Nº. 0099/2019	80
PORTARIA Nº. 0100/2019	81
PORTARIA Nº. 0101/2019	81
PORTARIA Nº. 0102/2019	81
PORTARIA Nº. 0103/2019	81
PORTARIA Nº. 0104/2019	82
PORTARIA Nº. 0105/2019	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19210101/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19210102/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.	82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
AVISO DE PREGÃO 02.2019 MATERIAL DE LIMPEZA.

A **Prefeitura Municipal de Alcântara - MA**, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 02/2019**, no dia 07/02/2019, às 10h30, horário local, objeto: o **Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, para atender as Escolas da Rede Municipal de Educação - Alcântara MA**, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08h00min as 12h00min horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://www.alcantara.ma.gov.br> ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.

Publicado por: **JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS**
Código identificador: **9ed566952ec7e09c739ce8a1d0396947**

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 - SRP (REPUBLICAÇÃO).
ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.000.244/0001-50, com sede na Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018 CPL, resolve registrar os preços dos adjudicado à empresa F. M. DE A. ARAUJO - ME, CNPJ nº 07.147.836/0002-43**, com sede na **RODOVIA MA 106, 01, KM 02, COCO DA EMA, CEP. 65.250 - 000 ALCÂNTARA - MA**, neste ato representado pela Proprietária, **FABIULA MYLANE DE ABREU ARAUJO, RG Nº 000105486599-7 SSP/MA e CPF Nº 006496523 - 63, HOMOLOGADO** pela Sr. **JOSÉ ROGÉRIO PAIXÃO LOPES, Secretário Municipal de Administração de Alcântara.**

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os automóveis oficiais do Município de Alcântara - MA, para atender a **Secretaria Municipal de Governo**, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 037/2018 (REPUBLICAÇÃO)**, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo e local estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: F. M. DE A. ARAUJO - ME, CNPJ nº 07.147.836/0002-43, A Proposta **com desconto 0,01 %**.

3.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MENSAL/ LITROS	ANUAL/ LITROS	VALOR ESTIMADO MENSAL		
					POR LITRO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	TOTAL
1	Gasolina comum	Litros	16.250	195000	R\$ 4,75	0,01 %	R\$ 77.110,31
2	Diesel S10	Litros	21.666	260000	R\$ 4,04	0,01 %	R\$ 88.308,88
TOTAL R\$ 165.419,20							

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em

ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Alcântara, (MA) 21 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ROGÉRIO PAIXÃO LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALCÂNTARA.

FABIULA MYLANE DE ABREU ARAUJO

F. M. DE A. ARAUJO - ME.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 0199c09204c1cbdee11064e013ec8f2f

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 SRP.

A **Prefeitura Municipal de Alcântara - MA**, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 03/2019**, no dia **07/02/2019, às 14h30**, horário local, **objetivando o registro de preço para contratação de empresa para serviços de manutenção e reposição de peças novas automotivas, óleos lubrificantes e acessórios, conforme a demanda, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://www.alcantara.ma.gov.br> ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: d7462b81911536e12920775bed32f503

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº. 002/2019 GAB

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro para a realização de Licitações na Modalidade Pregão no Município de Bacabeira - MA e dá outras providências. A **Prefeita Municipal de Bacabeira**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **VANESSA FEITOSA SALVADOR**, CPF nº **034.822.283-10**, como Pregoeira Oficial no âmbito da Administração do Município de Bacabeira - MA. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se os atos e disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 30/2017**. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019. Carla Fernanda do Rêgo Gonçalo** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3e417ea7e61f529e09b486919cd62142

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295.04.10.5/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018. PARTES. Prefeitura Municipal de Bacurituba, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, CNPJ nº 01.612.534/0001-31, e a empresa T G V DINIZ E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº: 05.921.771/0001-35. Objeto: Eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de pneus e peças, em veículos e máquinas usados nas atividades

da administração municipal, conforme segue:

Nome empresarial: T G V DINIZ E CIA LTDA - EPP				
CNPJ Nº 05.921.771/0001-35				
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 385, Centro, CEP: 65.200-000, Pinheiro - MA.				
Telefone: (98) 3381-1197 / 3381-5735				
Email: havel@gig.com.br				
Representante legal: GEORJANE GOMES DA COSTA				
CPF Nº: 418.445.723-15				
GRUPO 1 - TRANSPORTE ESCOLAR				
MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO ONIBUS (OXQ-1185)				
Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	560,88
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	454,86
03	BATERIA 100 AMPERES	UND	1	1.017,00
04	BARRA DIREÇÃO	UND	1	929,10
05	BICO INJETOR	UND	4	2.109,00
06	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	1.778,40
07	BOMBA D AGUA	UND	1	934,80
08	BOMBA OLEO MOTOR	UND	1	860,70
09	MOTOR PARTIDA	UND	1	2.052,00
10	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	UND	1	493,62
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1	372,78
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1	323,76
13	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	148,20
14	CUICA FREIO	UND	2	912,00
15	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2	433,20
16	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	91,20
17	FILTRO AR	UND	4	151,62
18	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	189,24
19	JUNTA MOTOR	UND	2	606,48
20	JUNTA CABECOTE	UND	2	250,80
21	KIT EMBREAGEM	UND	1	3.192,00
22	LAMPADA FAROL	UND	4	45,20
23	LAMPADA 2 POLOS	UND	6	11,30
24	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	205,20
25	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	285,00
26	POLIA TENSORA ALTERNADOR	UND	1	379,62
27	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	UND	1	294,12
28	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	68,40
29	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	UND	2	62,70
30	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	91,20
31	ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSAO	UND	2	330,60
32	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	250,80
33	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	222,30
34	TERMINAL DIRECAO DIREITO/ESQUERDO	UND	4	185,82
35	GALAO DE OLEO 15W40	UND	4	508,50
36	GALAO DE OLEO 90 CAIXA MARCHA	UND	2	536,75
37	GALAO DE OLEO 140 TRANSMISSAO	UND	1	536,75
38	GALAO OLEO HIDRAULICO	UND	1	536,75
39	PARABRISA	UND	1	3.078,00
40	PASTA COLA PARABRISA	UND	2	90,40
MICROONIBUS ESCOLAR VOLKS (PSU-3824)				
Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.
41	ALTERNADOR	UND	1	2.090,50
42	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	542,40
43	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	458,78
44	ARO RODA UNICO 17.5	UND	2	452,00
45	ARRUELA PONTA CAPA EIXO TRASEIRO	UND	2	22,60
46	ATUADOR EMBREAGEM	UND	1	372,90
47	AGUA DESTILADA	UND	12	16,95



Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 68075d228e05ef17fc5cc2086020e27b

1028	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	2	155,04
1029	FILTRO AR	UND	4	29,64
1030	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	27,36
1031	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	28,50
1032	COXIM CAIXA MARCHA	UND	2	205,20
1033	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	1	860,70
1034	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	1	340,86
1035	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	1	99,18
1036	JUNTA HOMOCONETICA	UND	2	592,80
1037	IG JUNTA MOTOR	UND	1	379,62
1038	JUNTA CABECOTE	UND	1	91,20
1039	KIT EMBREAGEM	UND	1	798,00
1040	LAMPADA FAROL	UND	4	45,20
1041	LAMPADA PINGO AGUA	UND	4	11,30
1042	LAMPADA 2 POLOS	UND	6	11,30
1043	LAMPADA 1 POLO	UND	6	11,30
1044	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UND	4	90,06
1045	PARABRISA LAMINADO	UND	1	942,78
1046	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	91,20
1047	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	93,48
1048	POLIA TENSORA ALTERNADOR	UND	1	241,68
1049	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	UND	1	76,38
1050	RETENTOR COMANDO VALVULA	UND	2	57,00
1051	RETENTOR HASTE VALVULA	UND	8	68,40
1052	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	UND	2	52,44
1053	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UND	1	136,80
1054	RETENTOR SAIDA TRANSMISSÃO	UND	2	50,16
1055	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	143,64
1056	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	249,66
1057	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2	148,20
1058	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	4	96,90
1059	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UND	4	96,90
1060	OLEO FREIO DOT 4	UND	4	33,90
1061	OLEO 5W30	UND	18	45,20
RELAÇÃO DE PNEUS				
Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.
1062	PNEU 175/70 R14 - GOL (OXT-7019)	UND	8	351,45
1063	PNEU 175/70 R14 - UNO VIVACE (OJM-5267)	UND	8	351,45
1064	PNEU 175/70 R14 - FIAT FIORINO	UND	8	351,45
1065	PNEU 225/70 R15 - TORO FLEX	UND	8	841,50
1066	PNEU 215/75 R16 - DUCATO (OXO-2714)	UND	8	693,00
1067	PNEU 265/70 R16 - HILUX (NNF-9480)	UND	8	930,60
1068	PNEU 265/70 R16 - HILUX (OXW-0982)	UND	8	930,60
1069	PNEU 750X16 - MICROONIBUS VOLARE (HPE-0790)	UND	8	831,60
1070	PNEU 215/75 R 17.5 - CITY CLASS 70C17	UND	8	1.089,00
1071	PNEU 215/75 R 17.5 - CITY CLASS 70C16	UND	8	1.089,00
1072	PNEU 215/75 R 17.5 - MICROONIBUS NEOBUS (PSU-3824)	UND	8	1.089,00
1073	PNEU 215/75 R 17.5 - CAMINHÃO MERCEDES (HPR-8362)	UND	8	1.089,00
1074	PNEU 1000 R20 - MICROONIBUS VOLARE (OXQ-1185)	UND	8	2.029,50
1075	PNEU 1000 R20 - ONIBUS (OJD-8139)	UND	8	2.029,50
1076	PNEU 1000 R20 - ONIBUS (NXG-8197)	UND	8	2.029,50
1077	PNEU 1000 R20 - ONIBUS (OJA-9418)	UND	8	2.029,50
1078	PNEU 1000 R20 - CAMINHÃO BASCULANTE (OXO-7145)	UND	8	2.029,50
1079	PNEU 275/80 R22.5 - ONIBUS (OJQ-9537)	UND	8	2.079,00
1080	PNEU 275/80 R22.5 - ONIBUS (HPS-2143)	UND	8	2.079,00
1081	PNEU 12.5/80 R18 (DIANTEIRA) - RETROESCAVADEIRA	UND	4	1.980,00
1082	PNEU 17.5 R25 (TRASEIRA) - RETROESCAVADEIRA	UND	4	4.455,00
1083	PNEU 14.00 R24 - MOTONIVELADORA	UND	4	3.663,00
1084	PNEU 12.5/80 R18 (DIANTEIRA) - RETROESCAVADEIRA	UND	4	1.980,00
1085	PNEU 17.5 R25 (TRASEIRA) - RETROESCAVADEIRA	UND	4	4.455,00
1086	CÂMARA AR ARO 16	UND	8	138,60
1087	CÂMARA AR ARO 18	UND	8	168,30
1088	CÂMARA AR ARO 20	UND	8	198,00
1089	CÂMARA AR ARO 22.5	UND	8	297,00
1090	CÂMARA AR ARO 24	UND	8	475,20
1091	CÂMARA AR ARO 25	UND	8	495,00
1092	CÂMARA AR ARO 34	UND	8	544,50
1093	PROTETORA AR ARO 16	UND	8	89,10
1094	PROTETORA AR ARO 20	UND	8	108,90
1095	PROTETORA AR ARO 24	UND	8	178,20
1096	PROTETORA AR ARO 25	UND	8	396,00
GRUPO 5: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.
1097	Serviços especializados de manutenção preventiva e manutenção corretiva (mão de obra)	Hora	250	170,00

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2940410/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018. Processo Administrativo nº 294.04.10.5/2018. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Secretaria Municipal de Administração de Bacurituba e a empresa J SOUSA CHAGAS, CNPJ nº. 17.594.645/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de manutenção predial preventiva e corretiva, com vistas a manter as instalações prediais em perfeitas condições de funcionamento e conservação, no decorrer do Exercício de 2019, nesta municipalidade de Bacurituba/MA. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2019. Dotações Orçamentárias: Ficha Orçamentária: 155; Poder: 02 Poder Executivo; Órgão: 03 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Unidade: 00 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Dotação: 15.122.0003.2082.0000; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, Saldo Orçamentário: R\$ 475.539,00; Ficha Orçamentária: 332, Poder: 02 Poder Executivo, Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 01 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Dotação: 12.361.0003.2021.0000, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinc. à Educação, Saldo Orçamentário: R\$ 207.852,00; Ficha Orçamentária: 590, Poder: 02 Poder Executivo, Órgão: 11 Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 00 Fundo Municipal de Saúde - FMS, Dotação: 10.122.0003.2055.0000, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Saúde, Saldo Orçamentário: R\$ 196.300,00, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 246.233,55** (Duzentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA e Jesiel Sousa Chagas. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - Prefeito Municipal.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: b5bae4768adb3cf4ed840aeb6acd80d3

RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS - EDITAL 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - SEMUS.

RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação, nomeação e posse no cargo de Agente de Combate a Endemias e convoca os candidatos aprovados dentro do número de vagas para nomeação e posse

Nome do Candidato Classificado	Etapa 01	Etapa 02	Pontuação total	Classificação Final
Adelson Flavio Costa	30	70	100	Aprovado
Hermano Victor Silva Santos	30	70	100	Aprovado
Ana Rosa de Jesus Viegas	30	60	90	Aprovado



Lucely de Jesus Nascimento Silva	30	10	40	1º Excedente
Jadna Sumaya Carvalho Costa	30	0	30	2º Excedente

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas devem se apresentar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bacurituba, entre os dias 28 e 29/01/2019 das 08:00h às 12:00h para fins de nomeação e posse.

O presente certame possui validade de 01 (um) ano a contar da publicação do resultado final.

Bacurituba, 25 de janeiro de 2019.

DANIELA PROCÓPIO DE MORAES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JULIO CESAR SILVA ALVES

COORDENADOR DE ENDEMIAS - BACURITUBA/MA

JOSÉ FERNANDES SOUZA NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BACURITUBA/MA

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 484135273a72368b33b3000279952097*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 14h00 (catorze horas) do dia 14 de fevereiro de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019 - SRP**, do tipo menor preço por lote, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza) em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 25 de janeiro de 2019. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 63de16df31474d2dcf0d150af97bec56*

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os

procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 16h00 (dezesesseis horas) do dia 14 de fevereiro de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019 - SRP**, do tipo menor preço por lote, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 25 de janeiro de 2019. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: ff9abf5f3d59a35f0219733c8fca6fe1*

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - SRP. O Município de Benedito Leite, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Processo nº 031/2018: Pregão Presencial nº 021/2018 - SRP, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. Tendo como vencedora a empresa: R.M.BARBOSA - ME, CNPJ nº 06.296.444/0001-00, vencedora dos lotes: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, no valor global de R\$ 462.576,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais). Benedito Leite, 23 de janeiro de 2019.

Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 0ecba421584b0ed028bf45f5ff68a698

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2019. Processo Administrativo nº 003/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. **OBJETO:** locação de veículo para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: 42.204,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quatro Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0052.2025 - Manutenção da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e João Antônio do Nascimento Neto, CPF - 001.557.653-10 Representante da empresa CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 5d3ce335b487b63b02ac06a7a512341e

EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2019. Processo Administrativo nº 003/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. **OBJETO:** locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: 101.004,00 (Cento e Hum Mil e Quatro Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2067 - Manut. E Funcionamento da Sec. De Agricultura; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro

Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e João Antônio do Nascimento Neto, CPF - 001.557.653-10 Representante da empresa CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 72d67561d94629c6de614a68995cc3f6

EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2019. Processo Administrativo nº 004/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** J A B MAGALHAES FILHO - EPP CNPJ nº 10.509.014/001-99. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, propaganda, assessoria de comunicação, para suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Feira Nova/MA decorrente do Pregão Presencial nº 004/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0212 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; 13.122.0473.2073 - Manut. Dos Departamentos de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2019 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Jose Augusto Benigno Magalhaes Filho, CPF: 008.302.053-57 representante da: J A B MAGALHAES FILHO - EPP CNPJ nº 10.509.014/001-99. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: ec413469d33842a02e9792651ed07661

EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2019. Processo Administrativo nº 001/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos do Conselho Tutelar do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: R\$ 50.295,50 (Cinquenta Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0122.2079 - Manut. Do Conselho Tutelar; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº



147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 528de18d0fdcb620e94c7367c5f1a36*

EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2019. Processo Administrativo nº 001/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria de administração do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** R\$ 91.153,00 (Noventa e Um Mil Cento e Cinquenta e Três Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2108 - Manut. Da Sec. De Adm. Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 6189e7486c74e9e6535a6779465f05c2*

EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2019. Processo Administrativo nº 001/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos do Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** 105.999,20 (Cento e Cinco Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2003 -

Manut. Do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: cbeaf6389da6b8b392ee0a9628cd7a2f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2019. Processo Administrativo nº 001/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** 852.110,50 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Dez Reais e Cinquenta Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2042 - Manut. Da Sec. De Infraestrutura; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 863431bc5122a99e1b04dbb9d7ddd0db*

EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2019. Processo Administrativo nº 001/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria de Assistência Social do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2019,





gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: 65.673,00 (Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2051 - Manut. Das Atividades Adm. De Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 730a3de3dad9026c0aac8db79cbe279d*

EXTRATO DO CONTRATO Nº019/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº019/2019. Processo Administrativo nº 001/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos do Programa Saúde da Família do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: 60.610,00 (Sessenta Mil Seiscentos e Dez Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2017 - Manut. Do Programa Saúde da Família; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 3dba1a699cca12d30348c19f09f0e0e4*

EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2019. Processo Administrativo nº 001/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e

Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos do Programa de Saúde Bucal do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: 58.950,00 (Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Cinquenta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2016 - Manut. Do Programa de Saúde Bucal; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 677338df4f109033b39fdac266a696b8*

EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2019. Processo Administrativo nº 001/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos do Sistema de Atenção Básica de Saúde do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: 231.062,80 (Duzentos e Trinta e Hum Mil, Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2019 - Manut. Do Sistema de Atenção Básica de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: e0f7ec5fae727a7144ddda8b3d6402c8*

EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2019. Processo Administrativo nº 001/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº



01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos do Transporte Escolar - FUNDEB do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** 280.681,00 (Duzentos e Oitenta Mil Seiscentos e Oitenta e Hum Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0407.2039 - Manut. Do Transporte Escolar - FUNDEB; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 7c681902b05c35baa98f14a5cacba4cd*

EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2019. Processo Administrativo nº 001/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria de Educação do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** 88.075,00 (Oitenta e Oito Mil Setenta e Cinco Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0052.2025 - Manut. Das Ativ. Adm. Da Secretaria de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 6fbb98695f96105043cf6cbac37389be*

EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2019. Processo Administrativo nº 003/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP CNPJ nº 04.022.585/0001-00. **OBJETO:** locação de diárias de Maquinas Pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** R\$ 185.150,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0208 - Secretaria de Infraestrutura; 04.122.0052.2042 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Marcos Paulo Silva Oliveira, CPF - 641.791.333-34 Representante da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP CNPJ nº04.022.585/0001-00. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: fcaf17bc9c7843f1667cf45867c1e79c*

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2019. Processo Administrativo nº 003/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP CNPJ nº 04.022.585/0001-00. **OBJETO:** locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** R\$ 135.180,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0052.2025 - Manutenção da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Marcos Paulo Silva Oliveira, CPF - 641.791.333-34 Representante da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP CNPJ nº04.022.585/0001-00. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO



Código identificador: 312904ae5d0637875928c080b70ef04e

**EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2019. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2019. Processo Administrativo nº 003/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP CNPJ nº 04.022.585/0001-00. **OBJETO:** locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão **VALOR:** R\$ 112.570,00 (Cento e Doze Mil, Quinhentos e Setenta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0407.2039 - Manutenção Do Transporte Escolar; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Marcos Paulo Silva Oliveira, CPF - 641.791.333-34 Representante da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP CNPJ nº04.022.585/0001-00. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: b2588550ae93d2ff519f354bbd768720*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2019. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2019. Processo Administrativo nº 003/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP CNPJ nº 04.022.585/0001-00. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de diárias de Caminhões para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão **VALOR:** R\$ 311.415,00 (Trezentos e Onze Mil, Quatrocentos e Quinze Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0208 - Secretaria de Infraestrutura; 04.122.0052.2042 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Marcos Paulo Silva Oliveira, CPF - 641.791.333-34 Representante da

empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP CNPJ nº04.022.585/0001-00. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: cce9413c9f2bff436c3e8d03724d7b92*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2019. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2019. Processo Administrativo nº 003/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. **OBJETO:** locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão **VALOR:** R\$ 199.800,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0208 - Secretaria de Infraestrutura; 04.122.0052.2042 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e João Antônio do Nascimento Neto, CPF - 001.557.653-10 Representante da empresa CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 9aa1062672545bf1b0b1ceb8d7181938*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2019. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2019. Processo Administrativo nº 003/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. **OBJETO:** locação de veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão **VALOR:** 135.120,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019.

SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e João Antônio do Nascimento Neto, CPF - 001.557.653-10 Representante da empresa CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: d4454ae09f58509cae811bd0c2fd3983*

EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2019. Processo Administrativo nº 003/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. **OBJETO:** locação de veículo para atender as necessidades da Secretária de Administração do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: 42.204,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quatro Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2108 - Manutenção da Sec. De Adm. E Recursos Humanos; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e João Antônio do Nascimento Neto, CPF - 001.557.653-10 Representante da empresa CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 0dce22603e5cff76a338f85da3746dc1*

EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2019. Processo Administrativo nº 003/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. **OBJETO:** locação de veículo para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: 219.528,00 (Duzentos e Dezenove Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.1004.2013 - Manut. De Atividades Adm. Da Saúde; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas

pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e João Antônio do Nascimento Neto, CPF - 001.557.653-10 Representante da empresa CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 38cec4494251c0d29b8ce63e4bc8e8b1*

EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2019. Processo Administrativo nº 003/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. **OBJETO:** locação de veículo para atender as necessidades da Secretária de Assistência Social do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: 42.204,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quatro Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2051 - Manut. Das Atividades de Assistência Social; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e João Antônio do Nascimento Neto, CPF - 001.557.653-10 Representante da empresa CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 504dbf3e82feaa1068523ee270c13f9*

EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2019. Processo Administrativo nº 003/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. **OBJETO:** locação de veículo para atender as necessidades do Conselho Tutelar do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: 42.204,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quatro Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0122.2079 - Manutenção do Conselho Tutelar; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente,

no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e João Antônio do Nascimento Neto, CPF - 001.557.653-10 Representante da empresa CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: da0ee089b09a7bb7848ab19950be99b0*

EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2019. Processo Administrativo nº 003/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. **OBJETO:** locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão **VALOR:** 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2042 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e João Antônio do Nascimento Neto, CPF - 001.557.653-10 Representante da empresa CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 17eec0264e6ae0cdd2781aa779e1764b*

EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2019. Processo Administrativo nº 003/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. **OBJETO:** a prestação dos serviços de Reboque de Veículos Leves e Máquinas Pesadas para atender às necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão **VALOR:** 38.050,00 (Trinta e Oito Mil e Cinquenta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2042 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000

e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e João Antônio do Nascimento Neto, CPF - 001.557.653-10 Representante da empresa CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 02 de janeiro 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 3137e8bbd67bd4b3137404be889dfd90*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial que tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços de lavagem de veículos em geral, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA para o exercício de 2019, conforme Termo de Referência.** Tipo Menor Preço Global. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: **15/02/2019.** HORÁRIO: **08:00h.** Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 em horário comercial das 08:00 às 12:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 29 de janeiro de 2019. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira Municipal. Odair Pinheiro Miranda - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: dd4d8a4716643a6d0089416392fd5af5

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Kits (livros de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da



Prova Brasil para alunos e professores do 2º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência. Tipo Menor Preço Global. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: 14/02/2019. HORÁRIO: 08:00h. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 em horário comercial das 08:00 às 12:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 29 de janeiro de 2019. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira Municipal. Odair Pinheiro Miranda - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS

Código identificador: f5f5f9fbfde9e8dd2c218bbd3fd144eb

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial visando a Contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, para o exercício de 2019.** Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: **13/02/2019**. HORÁRIO: **08:00h**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 em horário comercial das 08:00 às 12:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 29 de janeiro de 2019. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira Municipal. Odair Pinheiro Miranda - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS

Código identificador: 03f20f4cafcd555dca92745eb0b6d901

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2019. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.0301.001/2019. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para

a futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2019 na sala da CPL, onde compareceu ao certame a seguinte empresa: **A R LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTRUÇÃO EIRELI - ME CNPJ Nº 04.376.961/0001-56** representada pela Senhora: Iris Dolores Gomes da Costa - CPF Nº 750.049.473-00, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação as mesmas por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 23 de janeiro de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Código identificador: 9bde0eb415b6172e83a1a843c2fbd71b

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2019. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.0301.002/2019. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Administração e Assistência Social, realizada a partir das 11:00 horas do dia 23 de janeiro de 2019 na sala da CPL, onde compareceu ao certame as seguintes empresas: **EDUARDO F S CUNHA - EPP TECOM CNPJ Nº 20.230.783/0001-07**, Representante: **Eduardo Francisco Silva Cunha - CPF:027.102.033-40 e A.L.SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.383.929/0001-42**, Representante: **Vicente de Paula Lopes Machado - CPF:273.822.903-44** que após o julgamento dos envelopes de propostas e habilitação as mesmas por atender as exigências do edital sagrou-se vencedoras. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 23 de janeiro de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Código identificador: e080604dc41be733f719e036785a0689

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2019. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.0301.003/2019. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza e utensílio de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada a partir das 15:00 horas do dia 23 de janeiro de 2019 na sala da CPL, onde compareceu ao certame a seguinte empresa: **ELDOMIRO BRITO DA SILVA - ME,**

SUPERMERCADO BRITO CNPJ: 17.378.971/0001-72, Representado pelo senhor Eldomiro Brito da Silva portador do CPF: 052.502.896-06, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação as mesmas por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 23 de janeiro de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 4f00755e505275bd48c85f5467e14dd2

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2019. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.0301.006/2019. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 15:00 horas do dia 24 de janeiro de 2019 na sala da CPL, onde compareceu ao certame a seguinte empresa: **F. J. RODRIGUES DE SOUSA - G D COMBUSTÍVEIS CNPJ: 13.065.154/0001-03** representada pelo Senhor **José Alves de Sousa- CPF Nº 110.903.323-00.**, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação as mesmas por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 24 de janeiro de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 4cfe1c8bd675dddad6710015d9f717a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1611.0005/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/12/2018

HORÁRIO: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL 024/2018 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1611.0005/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao vigésimo terceiro dias do mês de janeiro do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ /MA, Av. Eugenio Guabiraba, 01 - Centro, CEP: 65.948-00, ITAIPAVA DO

GRAJAÚ - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 01.612.546/0001-66, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Senhor Alessandro Cristiano Oliveira Castro, Secretário Municipal de Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 008/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2018, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
R. B. LIMA - EIRELI - ME (POSTO LIBERDADE)
AVENIDA EUGENIO GUABIRABA
CENTRO - ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
CNPJ: 23.315.462/0001-01

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Fornecer os produtos dispostos no Termo de Referência às Secretarias Municipais no horário estabelecido, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por

ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COTA PRINCIPAL 90%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	171.000	3,63	620.730,00
2	Óleo Diesel S10	lts	198.000	3,74	740.520,00
3	Gasolina comum	lts	76.500	4,58	350.370,00
TOTAL ESTIMADO					1.711.620,00
COTA RESERVADA 10%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	19.000	3,63	68.970,00
2	Óleo Diesel S10	lts	22.000	3,74	82.280,00
3	Gasolina comum	lts	8.500	4,58	38.930,00
TOTAL ESTIMADO					190.180,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ /MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 024/2018 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidades Secretaria participante.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ /MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ /MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se

superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada

oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o

devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ /MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de ITAIPAVA DO GRAJAÚ /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

ITAIPAVA DO GRAJAÚ , 23 de janeiro de 2019

ÓRGÃO GERENCIADOR

Alessandro Cristiano Oliveira Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

R. B. LIMA - EIRELI - ME (POSTO LIBERDADE)

CNPJ: CNPJ: 23.315.462/0001-01

FORNECEDOR

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: 3aac4a0f03b799c43bdc1a96e7b6d4c8*

EXTRATO DO CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ- MA. EXTRATO DO CONTRATO 01.23012019/PP0282018. PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA e a EMPRESA: FERNANDO S. DOS SANTOS EIRELI -ME CNPJ: 22.130.537/0001-09ENDEREÇO: RUA RAIMUNDA GOMES VIANA 25 ANDAR 01 - CENTRO - CIDADE: GRAJAÚ - MA - CEP: 65.940-000 **OBJETO.** Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil para as escolas para atender as necessidades da Secretaria de Educação. **VALOR GLOBAL R\$ 32.395,00(trinta e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais).** **VIGENCIA:** 31 de

dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** João Gonçalves de Lima Filho - **CONTRATANTE.** FERNANDO SOUSA DOS SANTOS CPF nº 653.686.733-53. Itaipava do Grajaú/MA, em 23 de janeiro de 2019. João Gonçalves de Lima Filho. Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: 2f90351147c6f24c4de1b780a39421c4*

EXTRATO DO CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ- MA. EXTRATO DO CONTRATO 02.23012019/PP0282018. PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA e a EMPRESA: FERNANDO S. DOS SANTOS EIRELI -ME CNPJ: 22.130.537/0001-09ENDEREÇO: RUA RAIMUNDA GOMES VIANA 25 ANDAR 01 - CENTRO - CIDADE: GRAJAÚ - MA - CEP: 65.940-000 **OBJETO.** contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil para as escolas para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica(FUNDEB). **VALOR R\$ 57.570,00(cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta reais).** **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** João Gonçalves de Lima Filho - **CONTRATANTE.** FERNANDO SOUSA DOS SANTOS CPF nº 653.686.733-53. Itaipava do Grajaú/MA, em 23 de janeiro de 2019. João Gonçalves de Lima Filho. Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: a19b700958651b2f78f4818c5fc468dd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CPL. PROCESSO Nº 001.0301/2019/PMJ. O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Jatobá, para o exercício 2019. **EMPRESA VENCEDORA: GÁS DO SERTÃO LTDA. Lote I - Aquisição de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10):** item 1, R\$ 3,81; item 2, R\$ 3,92; item 3, R\$ 4,50. **VALOR ADJUDICADO: R\$ 1009.484,80 (Um milhão e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 347/2011. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 23/01/2019 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22/01/2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei Municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 23 de janeiro de 2019. Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: e18aa0fe85bccd2ccacbf8ba1843a49c

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AD EXITU Nº 050/2018, PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

EXTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AD EXITU Nº 050/2018, PREGÃO PRESENCIAL 004/2018: PRIMEIRO Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Ad Exitu nº 050/2018 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Mirador - MA e a Empresa SOVITA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA-ME, CNPJ Nº25.243.046/0001-04. CONTRATO Nº 050/2018, OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente do Pregão Presencial nº 004/2018 até 10 de Novembro de 2019; DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO: 10/01/2019; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, lei 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador; CONTRATADA: SOVITA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA-ME. OBJETO: Serviços de Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária, Assessoramento Técnico e Ratificação, Atualização Monetária, Cobrança e Recuperação de Créditos Tributários no âmbito da Esfera Pública do Município de Mirador (MA); ASSINATURAS: p/ Contratante: Jolberth Barbosa Lima - Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças; p/ Contratada: Julianne Aguiar de Andrade, Sócia Administradora. Mirador, 10 de janeiro de 2019.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: c07323c7804626292de95d2270df4b26

EXTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018, PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

EXTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018, PREGÃO PRESENCIAL 012/2018: PRIMEIRO Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 091/2018 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Mirador - MA e a Empresa PRIME PRESTADORA LTDA-ME, CNPJ Nº21.059.965/0001-20. CONTRATO Nº 091/2018, OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente do Pregão Presencial nº 012/2018 até 03 de Outubro de 2019; DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO: 03/01/2019; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, lei 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador; CONTRATADA: PRIME PRESTADORA LTDA-ME. OBJETO: Serviços de Limpeza Hospitalar, higienização e conservação em dependência hospitalar e Unidades Básicas de Saúde-UBS do Município de Mirador (MA); ASSINATURAS: p/ Contratante: Margarida Gomes Cabral - Secretária Municipal de Saúde; p/ Contratada: LINDOMAR PEREIRA DE SÁ, Sócio Administrador. Mirador, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 8752810f07f1787526ecc4c7b3a86ef3

EXTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018, PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

EXTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018, PREGÃO PRESENCIAL 012/2018: PRIMEIRO Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 091/2018 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Mirador - MA e a Empresa

PRIME PRESTADORA LTDA-ME, CNPJ Nº21.059.965/0001-20. CONTRATO Nº 091/2018, OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente do Pregão Presencial nº 012/2018 até 03 de Outubro de 2019; DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO: 03/01/2019; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, lei 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador; CONTRATADA: PRIME PRESTADORA LTDA-ME. OBJETO: Serviços de Limpeza Hospitalar, higienização e conservação em dependência hospitalar e Unidades Básicas de Saúde-UBS do Município de Mirador (MA); ASSINATURAS: p/ Contratante: Margarida Gomes Cabral - Secretária Municipal de Saúde; p/ Contratada: LINDOMAR PEREIRA DE SÁ, Sócio Administrador. Mirador, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 8752810f07f1787526ecc4c7b3a86ef3

EXTRATO.PROCESSO Nº 00.00.048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 CONTRATO NR. 025/2019

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 025/2019

EXTRATO.PROCESSO Nº 00.00.048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 CONTRATO NR. 025/2019 - PARTES: Município de Mirador (MA), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.140.818/0001-96 e a empresa SANTOS E MENEZES LTDA, signatária do C.N.P.J nº 11.288.180/0001-75. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Expediente; Higiene e Limpeza; Utensilio de Copa e Cozinha; Gêneros Alimentícios para o exercício de 2019), para atender as demandas da Secretaria de Administração, da cidade de Mirador (MA) - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2019 - VALOR GLOBAL: **Lote 2:** Mat. Limpeza: R\$ 164.350,00 (Cento e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta) reais. **Lote 3:** Copa/Cozinha: R\$ 20.450,00 (Vinte e mil e quatrocentos e cinquenta) reais; **com valor total de R\$ 184.800,00 (cento e oitenta quatro mil reais e oitocentos reais); RECURSOS ORÇAMENTÁRIO 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS;04 122 0203 2007 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM. GERAL E FINANÇAS, 3.0.00.00.00- Despesas Correntes. 3.3.00.00.00- Outras Despesas correntes; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Jolberth Barbosa Lima, CIRG nº. 220775220023-3 SSPMA, CPF nº.025.765.343-09, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, pela CONTRATANTE; Joacir José dos Santos, CPF nº 021.959.683-20, empresário, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 02 de janeiro de 2019.**

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 1a489df01532197021af6334c36e5955

EXTRATO.PROCESSO Nº 00.00.048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 CONTRATO NR. 026/2019

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 026/2019

EXTRATO.PROCESSO Nº 00.00.048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 CONTRATO NR. 026/2019 - PARTES: Município de Mirador (MA), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.140.818/0001-96 e a empresa R Magalhaes Brito & Cia LTDA, signatária CNPJ: 20.192.172/0001-11 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Expediente; Higiene e Limpeza; Utensilio de Copa e Cozinha; Gêneros Alimentícios para o exercício de 2019), para atender as demandas da Secretaria de Administração, da cidade de Mirador (MA) - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2019 - VALOR GLOBAL: Lote 1: Mat. Expediente- R\$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos) e Lote 4: Gêneros alimentícios- R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), Com Valor Global R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); RECURSOS ORÇAMENTÁRIO 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS; 04 122 0203 2007 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM. GERAL E FINANÇAS, 3.0.00.00.00- Despesas Correntes. 3.3.00.00.00- Outras Despesas correntes; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Jolberth Barbosa Lima, CIRG nº. 220775220023-3 SSPMA, CPF nº.025.765.343-09, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, pela CONTRATANTE; RAUL MAGALHÃES BRITO E CIA LTDA, CPF 041.934.373-37, empresário, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 02 de janeiro de 2019.

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*
Código identificador: 2a7677b34154180d969d866ab7f8c4ae

EXTRATO.PROCESSO Nº 00.00.036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - CONTRATO NR. 001/2019

EXTRATO.PROCESSO Nº 00.00.036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - CONTRATO NR. 001/2019 - PARTES: Município de Mirador (MA), pessoa jurídica de direito público, situada à Avenida Francisco Luiz da Fonseca, nº 41, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.140.818/0001-96, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (MA) e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.262.342/0001-82; Contrato de fornecimento - OBJETO Fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL para a Secretaria Municipal de Educação de Mirador-MA; - BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e alterações posteriores e Lei nº. 8.666/93 - PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2019, com data inicial de sua vigência a partir da data de sua assinatura. - VALOR GLOBAL: LOTE III: FUNDEB: R\$685.870,00; LOTE IV: RECURSOS: MDE: R\$ 317.770,00; LOTE V: PNATE: R\$ 63.340,00; LOTE VI: QSE: R\$ 276.190,00 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO; 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. DO PROF. EDUCAÇÃO/12.361.0304.2035.0000 APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA; 02 03 000 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12 361 03 03 2028 0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 361 0303 DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO ENSINO; 12 361 03 02 2079 0000 MANUT. FUNC. QSE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES. 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS ANTONIA MARIA CUNHA LEMOS, RG nº 0000063105393-4, SSP/PA; CPF (MF) sob nº 259.050.822-00- Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pela CONTRATANTE, RAUL MAGALHÃES BRITO - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 02 de janeiro de 2019.

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*
Código identificador: 6c8887b44d3946878adb7f4a071e11f0

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - CONTRATO NR. 002/201

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - CONTRATO NR. 002/2019 - PARTES: Município de Mirador (MA), através do Fundo Municipal de Saúde de Mirador (MA) do Município de Mirador (MA), pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Mauritonio Meire, nº 22, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.370/0001-96 e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.262.342/0001-8- ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA; - BASE LEGAL: Lei 10.320/02, e alterações subsidiárias e Lei nº. 8.666/93 - PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2019, com data inicial de sua vigência a partir da data de sua assinatura. - VALOR GLOBAL: LOTE VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: R\$286.690,00; LOTE VIII- PAB: R\$238.890,00 - LOTE IX HOSPITAL MUNICIPAL: R\$ 849.590,00; LOTE X- VIGILÂNCIA EM SAÚDE: R\$ 119.640,00; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10 302 0502 2050 0000 MANUT. DO HOSPITAL E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA-10 305 0504 2055 0000- MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA -10 301 0501 2044 0000- MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-; SIGNATÁRIOS: Margarida Gomes Cabral, portadora da CIRG nº. 31493794-3 SSPMA, do CPF nº649.098.593-49, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, RAUL MAGALHÃES BRITO - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 02 de janeiro de 2019.

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*
Código identificador: 51e6fab976247d107997b06d49dd5acc

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, Nº 01/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Mayra Ribeiro Guimarães, Prefeita do Município de Nova Iorque, Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso I e II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e nos autos do processo administrativo nº 02/2019/SEMAD. **RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 01/2019, para a contratação direta de empresa para prestar os serviços de reforma e adequação da cozinha da unidade escolar Senador Neiva na sede do município de Nova Iorque/MA, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 24.907,15** (vinte e quatro mil novecentos e sete reais e quinze centavos), em favor da empresa **S C CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº 10.676.296/0001-19, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Nova Iorque, 16 de Janeiro de 2019. **Mayra Ribeiro Guimarães** Prefeita de Nova Iorque/MA.

Publicado por: *AILTON RODRIGUES LOPES*
Código identificador: 3b20ac25e09537bfcd204df7f26dbf69

PORTARIA Nº 01/2019-GAB.

PORTARIA Nº 01/2019 - NOMEIA A COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Prefeita Municipal de Nova Iorque, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugadas com o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. **RESOLVO: Art. 1º.** Ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores: **I** - AILTON RODRIGUES LOPES - SERVIDOR COMISSIONADO, CPF Nº 861.629.693-04; **II** - IDELFRA DE SOUSA PEREIRA - SERVIDOR EFETIVO, CPF Nº 009.566.813-60; **III**-THAMIA MENDES GOMES MACHADO - SERVIDORA EFETIVA, CPF Nº027.063.613-79. **Parágrafo único.** A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contratos e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastros de licitantes. **Art. 2º.** Fica designado como Presidente o servidor indicado pelo inciso I, e como primeiro Secretário o servidor mencionado no inciso II do artigo anterior. **Parágrafo único.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL terá número mínimo de três titulares, o Presidente, o Secretário e um membro nomeado por esta Portaria, no III do artigo anterior, como quórum para iniciar

qualquer sessão. § 2º. A Sessão da Comissão Permanente de Licitação deverá ser iniciada, preferencialmente, com a presença de um representante da Controlaria Geral do Município, caso haja, com direito a voz sem direito a voto, devendo ser registrado sua presença nos autos do processo.

Art. 3º. Fica nomeado como Pregoeiro Oficial do Município, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, o Senhor Ailton Rodrigues Lopes indicado no inciso I do art. 1º, detentor de comprovada qualificação técnica e conhecimentos em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional. **§ 1º.** Os servidores mencionados nos incisos, II e III do artigo 1º desta Portaria, funcionarão como equipe de apoio nas licitações de modalidade Pregão. **§ 2º.** Os servidores nomeados nesta Portaria, de forma independente, respondem por seus próprios atos e decisões perante a administração ou à terceiros. **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2019. Mayra Ribeiro Guimarães Prefeita de Nova Iorque/MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: cb67bd0961be06790eba96e8b8d4b5ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456/2014 de 02 de janeiro de 2014 e 458/2014 de 04 de Janeiro de 2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 034/2018**, Objetivando o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

M. N. DA SILVA TAVARES - ME (AUTO POSTO FALCÃO)

AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO, S/N, CENTRO. PRESIDENTE DUTRA - MA.

CNPJ: 07.114.264/0001-15 INSC EST: 122164245

Nas especificações que seguem abaixo:

ÓLEO DIESEL COMUM					
ITEM	SECRETARIA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Secretaria Municipal de Administração	lts	12.000	R\$ 3,70	R\$ 44.400,00
TOTAL			12.000		R\$ 44.400,00
ÓLEO DIESEL S10					
ITEM	SECRETARIA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
6	Sec. Infraestrutura	lts	36.000	R\$ 3,80	R\$ 136.800,00
TOTAL			36.000		R\$ 136.800,00
GASOLINA					



ITEM	SECRETARIA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
7	Secretaria Municipal de Administração	Lts	60.000	R\$ 4,40	R\$ 264.000,00
TOTAL			60.000		R\$ 264.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 445.200,00

Presidente Dutra (MA) em 08 de janeiro de 2019. Bruna Heloísa Nogueira - Sec. de Administração e Finanças

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: d3f2c96e49e5dad8acb750e5a2a2109e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 de 02 de janeiro de 2014 e 458/2014, de 04 de janeiro de 2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 034/2018**, Objetivando o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

M. N. DA SILVA TAVARES - ME (AUTO POSTO FALCÃO)

AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO, S/N, CENTRO

PRESIDENTE DUTRA - MA.

CNPJ: 07.114.264/0001-15 INSC EST: 122164245

Nas especificações que seguem abaixo:

ÓLEO DIESEL COMUM					
ITEM	SECRETARIA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
5	Sec. Infraestrutura	lts	192.000	R\$ 3,70	R\$ 710.400,00
TOTAL			192.000		R\$ 710.400,00
ÓLEO DIESEL S10					
ITEM	SECRETARIA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
6	Sec. Infraestrutura	lts	36.000	R\$ 3,80	R\$ 136.800,00
TOTAL			36.000		R\$ 136.800,00
GASOLINA					
ITEM	SECRETARIA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
12	Sec. Infraestrutura	Lts	26.400	R\$ 4,40	R\$ 116.160,00
TOTAL			26.400		R\$ 116.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 963.360,00

Presidente Dutra (MA) em 08 de janeiro de 2019. Jurivan Carvalho de Souza - Sec. Mun. de Infra Estrut. e Serv. Publicos.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: d1ed6af5c4e647e2fb60b3c9f6a469cb



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456/2014 de 02 de janeiro de 2014 e 458/2014 de 04 de Janeiro de 2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 034/2018**, Objetivando o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

M. N. DA SILVA TAVARES - ME (AUTO POSTO FALCÃO)

AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO, S/N, CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MA.

CNPJ: 07.114.264/0001-15 INSC EST: 122164245

Nas especificações que seguem abaixo:

ÓLEO DIESEL COMUM					
ITEM	SECRETARIA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	Sec. Educação	lts	384.000	R\$ 3,70	R\$ 1.420.800,00
TOTAL			384.000		R\$ 1.420.800,00
ÓLEO DIESEL S10					
ITEM	SECRETARIA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
6	Sec Educação	lts	36.000	R\$ 3,80	R\$ 136.800,00
TOTAL			36.000		R\$ 136.800,00
GASOLINA					
ITEM	SECRETARIA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
9	Sec. Educação	Lts	10.800	R\$ 4,40	R\$ 47.520,00
TOTAL			10.800		R\$ 47.520,00
	VALOR TOTAL				R\$ 1.605.120,00

Presidente Dutra (MA) em 08 de janeiro de 2019. Jurivaldo Carvalho De Souza - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: fa88a4722fbc84116dc5554ae4ad10b8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456/2014 de 02 de janeiro de 2014 e 458/2014 de 04 de Janeiro de 2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 034/2018**, Objetivando o fornecimento de combustíveis (gasolina) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

M. N. DA SILVA TAVARES - ME (AUTO POSTO FALCÃO)

AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO, S/N, CENTRO. PRESIDENTE DUTRA - MA.

CNPJ: 07.114.264/0001-15 INSC EST: 122164245

Nas especificações que seguem abaixo:

GASOLINA					
ITEM	SECRETARIA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
10	Sec. Assistencia	Lts	24.000	R\$ 4,40	R\$ 105.600,00
TOTAL			24.000		R\$ 105.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 105.600,00

Presidente Dutra (MA) em 08 de janeiro de 2019. WINISTAN CARVALHO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 610f05c4336dfc88cd495d55c0845dc2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

SEC. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E COMBATE A POBREZA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456/2014 de 02 de janeiro de 2014 e 458/2014 de 04 de Janeiro de 2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 034/2018**, Objetivando o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

M. N. DA SILVA TAVARES - ME (AUTO POSTO FALCÃO)

AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO, S/N, CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MA.

CNPJ: 07.114.264/0001-15 INSC EST: 122164245

Nas especificações que seguem abaixo:

ÓLEO DIESEL COMUM					
ITEM	SECRETARIA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4	Sec. Agricultura	lts	8.400	R\$ 3,70	R\$ 31.080,00
TOTAL			8.400		R\$ 31.080,00
ÓLEO DIESEL S10					
ITEM	SECRETARIA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
6	Sec. Agricultura	lts	36.000	R\$ 3,80	R\$ 136.800,00
TOTAL			36.000		R\$ 136.800,00
GASOLINA					
ITEM	SECRETARIA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
11	Sec. Agricultura	Lts	6.000	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00
TOTAL			6.000		R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 194.280,00

Presidente Dutra (MA) em 08 de janeiro de 2019. Robson Claro Costa Carvalho - Sec. de Agric. Meio Ambiente e Combate a Pobreza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456/2014, de 02 de janeiro de 2014 e nº 458/2014 de 03 de janeiro de 2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 035/2018**, Objetivando o fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

L A MENDONÇA - ME

RUA BOM JESUS, Nº 15C- QUADRA 136 A - LOTE 03

JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, SÃO LUIS - MA.

CNPJ: 26.595.749/0001-12 INSCRIÇÃO EST: 12.509.438-8

Nas especificações que seguem abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS						
Item	Descrição	MARCAS	Unid.	Qtd.	V. unit.	V. total
1	Agua sanitaria 12 x 1000ml	FC	LTS	11000	R\$3,34	R\$ 36.740,00
2	Amaciante de roupa 12 x 1000l	TUFF	LTS	3300	R\$5,03	R\$ 16.599,00
3	Azulim 1 lt	AZULIM	LTS	550	R\$4,60	R\$ 2.530,00
4	Bacia plastico grande	PLASVALE	UND	110	R\$51,16	R\$ 5.627,60
5	Bacia plastico media	PLASVALE	UND	110	R\$21,62	R\$ 2.378,20
6	Balde grande 100l	PLASVALE	UND	110	R\$89,76	R\$ 9.873,60
7	Balde pequeno	PLASVALE	UND	110	R\$8,14	R\$ 895,40
8	Bom ar	ULTRA	FR	220	R\$9,74	R\$ 2.142,80
9	Palha da aço (tipo bombril, assolan ou simular)	AZULIM	PCT	220	R\$51,16	R\$ 11.255,20
10	Canudos descartaveis	ISTAPLAST	PCT	110	R\$9,40	R\$ 1.034,00
11	Cesto p/ lixo comum pequeno	PLASVALE	UND	110	R\$9,06	R\$ 996,60
12	Cola rato	KRODEC	UND	110	R\$21,38	R\$ 2.351,80
13	Desinfetante 12 x 1000ml	NUTRILAR	LTS	2200	R\$5,47	R\$ 12.034,00
14	Desodorante sanitario	AZULIM	UND	440	R\$3,92	R\$ 1.724,80
15	Detergente 24 x 500ml	NOVO REINO	FR	1100	R\$3,09	R\$ 3.399,00
16	Escova p/ lavar roupa	ANATOMICA	UND	110	R\$6,54	R\$ 719,40
17	Escova p /sanitario	SANIBRISA	UND	110	R\$6,34	R\$ 697,40
18	Esponja dupla face p/lavar louça	BETTANIN	UND	1100	R\$2,12	R\$ 2.332,00
19	Fita metrica	CIRCULO	UND	110	R\$15,17	R\$ 1.668,70
20	Flanela	LIMPPANO	UND	220	R\$3,34	R\$ 734,80
21	Fosforo	PARANÁ	MAÇO	220	R\$5,08	R\$ 1.117,60
22	Guardapo de papel (mesa)	NAPS	PCT	2200	R\$5,18	R\$ 11.396,00
23	Inseticida 12 x 300ml (baigon)	BAYGON	FR	220	R\$9,35	R\$ 2.057,00
24	Limpa aluminio 24 x 500ml	NUTRILAR	FR	1100	R\$4,79	R\$ 5.269,00
25	Limpa vidro 500ml	AZULIM	FR	220	R\$8,62	R\$ 1.896,40
26	Limpa forno	VEJA	POTE	88	R\$9,16	R\$ 806,08
27	Lustra moveis 24 x 500ml	POLIFLOR	FR	88	R\$9,54	R\$ 839,52
28	Luva de latex tam, p	VOLK	PAR	660	R\$10,32	R\$ 6.811,20

29	Luva de latex tam, m	VOLK	PAR	1100	R\$10,32	R\$ 11.352,00
30	Luva de latex tam, g	VOLK	PAR	1100	R\$10,32	R\$ 11.352,00
31	Pa p/lixo pequena com cabo medio	CONDOR	UND	110	R\$5,47	R\$ 601,70
32	Palito de dente	GINA	CX	220	R\$3,58	R\$ 787,60
33	Pano de chao	LIMPPANO	UND	1100	R\$5,08	R\$ 5.588,00
34	Pano de prato	SANTA MARGARIDA	UND	220	R\$4,79	R\$ 1.053,80
35	Pano multiuso c/ 05 unidades (perfex)	NOBRE	PCT	110	R\$13,38	R\$ 1.471,80
36	Papel aluminio	WIDA	UND	330	R\$5,47	R\$ 1.805,10
37	Papel higienico 04 rolos	FLORAL	PCT	4400	R\$7,56	R\$ 33.264,00
38	Papel toalha 02 rolos	SCALA	PCT	6600	R\$7,22	R\$ 47.652,00
39	Plastico filme transparente	BOMPACK	UND	330	R\$5,66	R\$ 1.867,80
40	Pedra de afiar	COBINES	UND	22	R\$8,43	R\$ 185,46
41	Quentinha cx com 100 und	TERMICA	CX	110	R\$54,44	R\$ 5.988,40
42	Rodo c/ cabo	LIMPAMANIA	UND	220	R\$11,73	R\$ 2.580,60
43	Sabao comum 200gr	NOVO REINO	BARRA	110	R\$2,61	R\$ 287,10
44	Sabao em po 20 x 500gr	NOVO REINO	PCT	4400	R\$5,18	R\$ 22.792,00
45	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	PATO LIMPO	PCT	3300	R\$4,89	R\$ 16.137,00
46	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	PATO LIMPO	PCT	6600	R\$4,89	R\$ 32.274,00
47	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	PATO LIMPO	PCT	4400	R\$4,89	R\$ 21.516,00
48	Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	PATO LIMPO	PCT	4400	R\$4,89	R\$ 21.516,00
49	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	SEPLAST	PCT	330	R\$6,59	R\$ 2.174,70
50	Saco p/ hamburg c/ 100 unidades	SEPLAST	PCT	330	R\$7,07	R\$ 2.333,10
51	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	HIPERROLL	RL	220	R\$38,64	R\$ 8.500,80
52	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 5kg c/ 500 unidades	HIPERROLL	RL	80	R\$69,30	R\$ 5.544,00
53	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	HIPERROLL	RL	79	R\$149,42	R\$ 11.804,18
54	Vassoura de pelo	LIMPAMANIA	UND	211	R\$15,07	R\$ 3.179,77
55	Vassoura de palha	RAINHA	UND	132	R\$8,87	R\$ 1.170,84
56	Veja multiuso	AZULIM	FR	396	R\$8,96	R\$ 3.548,16
Total						R\$ 424.255,01

Presidente Dutra (MA) em 18 de janeiro de 2019. Jurivaldo Carvalho De Souza - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: ffbf00d3d019f885cee30e9fa9be6dca

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456/2014, de 02 de janeiro de 2014 e nº 458/2014 de 03 de janeiro de 2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 035/2018**, Objetivando o fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

L A MENDONÇA - ME

RUA BOM JESUS, Nº 15C- QUADRA 136 A - LOTE 03

JARDIM SÃO CRISTÓVÃO SÃO LUIS - MA.

CNPJ: 26.595.749/0001-12 INSCRIÇÃO EST: 12.509.438-8

Nas especificações que seguem abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS						
Item	Descrição	MARCAS	Unid.	Qtd.	V. unit.	V. total
1	Água sanitária 12 x 1000ml	FC	LTS	11000	R\$3,34	R\$ 36.740,00
2	Amaciante de roupa 12 x 1000l	TUFF	LTS	3300	R\$5,03	R\$ 16.599,00
3	Azulim 1 lt	AZULIM	LTS	550	R\$4,60	R\$ 2.530,00
4	Bacia plástico grande	PLASVALE	UND	110	R\$51,16	R\$ 5.627,60
5	Bacia plástico média	PLASVALE	UND	110	R\$21,62	R\$ 2.378,20
6	Balde grande 100l	PLASVALE	UND	110	R\$89,76	R\$ 9.873,60
7	Balde pequeno	PLASVALE	UND	110	R\$8,14	R\$ 895,40
8	Bom ar	ULTRA	FR	220	R\$9,74	R\$ 2.142,80
9	Palha de aço (tipo bombril, assolan ou similar)	AZULIM	PCT	220	R\$51,16	R\$ 11.255,20
10	Canudos descartáveis	ISTAPLAST	PCT	110	R\$9,40	R\$ 1.034,00
11	Cesto p/ lixo comum pequeno	PLASVALE	UND	110	R\$9,06	R\$ 996,60
12	Cola rato	KRODEC	UND	110	R\$21,38	R\$ 2.351,80
13	Desinfetante 12 x 1000ml	NUTRILAR	LTS	2200	R\$5,47	R\$ 12.034,00
14	Desodorante sanitário	AZULIM	UND	440	R\$3,92	R\$ 1.724,80
15	Detergente 24 x 500ml	NOVO REINO	FR	1100	R\$3,09	R\$ 3.399,00
16	Escova p/ lavar roupa	ANATOMICA	UND	110	R\$6,54	R\$ 719,40
17	Escova p /sanitário	SANIBRISA	UND	110	R\$6,34	R\$ 697,40
18	Esponja dupla face p/lavar louça	BETTANIN	UND	1100	R\$2,12	R\$ 2.332,00
19	Fita métrica	CIRCULO	UND	110	R\$15,17	R\$ 1.668,70
20	Flanela	LIMPPANO	UND	220	R\$3,34	R\$ 734,80
21	Fosforo	PARANÁ	MAÇO	220	R\$5,08	R\$ 1.117,60
22	Guardapo de papel (mesa)	NAPS	PCT	2200	R\$5,18	R\$ 11.396,00
23	Inseticida 12 x 300ml (baigon)	BAYGON	FR	220	R\$9,35	R\$ 2.057,00
24	Limpa alumínio 24 x 500ml	NUTRILAR	FR	1100	R\$4,79	R\$ 5.269,00
25	Limpa vidro 500ml	AZULIM	FR	220	R\$8,62	R\$ 1.896,40
26	Limpa forno	VEJA	POTE	88	R\$9,16	R\$ 806,08
27	Lustra móveis 24 x 500ml	POLIFLOR	FR	88	R\$9,54	R\$ 839,52
28	Luva de látex tam, p	VOLK	PAR	660	R\$10,32	R\$ 6.811,20
29	Luva de látex tam, m	VOLK	PAR	1100	R\$10,32	R\$ 11.352,00
30	Luva de látex tam, g	VOLK	PAR	1100	R\$10,32	R\$ 11.352,00
31	Pa p/lixo pequena com cabo médio	CONDOR	UND	110	R\$5,47	R\$ 601,70
32	Palito de dente	GINA	CX	220	R\$3,58	R\$ 787,60
33	Pano de chão	LIMPPANO	UND	1100	R\$5,08	R\$ 5.588,00
34	Pano de prato	SANTA MARGARIDA	UND	220	R\$4,79	R\$ 1.053,80
35	Pano multiuso c/ 05 unidades (perfex)	NOBRE	PCT	110	R\$13,38	R\$ 1.471,80
36	Papel alumínio	WIDA	UND	330	R\$5,47	R\$ 1.805,10
37	Papel higiênico 04 rolos	FLORAL	PCT	4400	R\$7,56	R\$ 33.264,00
38	Papel toalha 02 rolos	SCALA	PCT	6600	R\$7,22	R\$ 47.652,00
39	Plástico filme transparente	BOMPACK	UND	330	R\$5,66	R\$ 1.867,80

40	Pedra de afiar	COBINES	UND	22	R\$8,43	R\$ 185,46
41	Quentinha cx com 100 und	TERMICA	CX	110	R\$54,44	R\$ 5.988,40
42	Rodo c/ cabo	LIMPAMANIA	UND	220	R\$11,73	R\$ 2.580,60
43	Sabao comum 200gr	NOVO REINO	BARRA	110	R\$2,61	R\$ 287,10
44	Sabao em po 20 x 500gr	NOVO REINO	PCT	4400	R\$5,18	R\$ 22.792,00
45	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	PATO LIMPO	PCT	3300	R\$4,89	R\$ 16.137,00
46	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	PATO LIMPO	PCT	6600	R\$4,89	R\$ 32.274,00
47	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	PATO LIMPO	PCT	4400	R\$4,89	R\$ 21.516,00
48	Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	PATO LIMPO	PCT	4400	R\$4,89	R\$ 21.516,00
49	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	SEPLAST	PCT	330	R\$6,59	R\$ 2.174,70
50	Saco p/ hamburg c/ 100 unidades	SEPLAST	PCT	330	R\$7,07	R\$ 2.333,10
51	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	HIPERROLL	RL	220	R\$38,64	R\$ 8.500,80
52	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 5kg c/ 500 unidades	HIPERROLL	RL	79	R\$69,30	R\$ 5.474,70
53	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	HIPERROLL	RL	80	R\$149,42	R\$ 11.953,60
54	Vassoura de pelo	LIMPAMANIA	UND	211	R\$15,07	R\$ 3.179,77
55	Vassoura de palha	RAINHA	UND	132	R\$8,87	R\$ 1.170,84
56	Veja multiuso	AZULIM	FR	396	R\$8,96	R\$ 3.548,16
Total						R\$ 424.335,13

Presidente Dutra (MA) em 18 de janeiro de 2019. WINISTAN CARVALHO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0e7db45192a87a3532d38322935e40b1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456/2014, de 02 de janeiro de 2014 e nº 458/2014 de 03 de janeiro de 2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 035/2018**, Objetivando o fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

L A MENDONÇA - ME

RUA BOM JESUS, Nº 15C- QUADRA 136 A - LOTE 03

JARDIM SÃO CRISTÓVÃO SÃO LUIS - MA.

CNPJ: 26.595.749/0001-12 INSCRIÇÃO EST: 12.509.438-8

Nas especificações que seguem abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS						
Item	Descrição	MARCAS	Unid.	Qtd.	V. unit.	V. total
1	Agua sanitaria 12 x 1000ml	FC	LTS	13000	R\$3,34	R\$ 43.420,00
2	Amaciante de roupa 12 x 1000l	TUFF	LTS	3900	R\$5,03	R\$ 19.617,00



3	Azulim 1 lt	AZULIM	LTS	650	R\$4,60	R\$ 2.990,00
4	Bacia plastico grande	PLASVALE	UND	130	R\$51,16	R\$ 6.650,80
5	Bacia plastico media	PLASVALE	UND	130	R\$21,62	R\$ 2.810,60
6	Balde grande 100l	PLASVALE	UND	130	R\$89,76	R\$ 11.668,80
7	Balde pequeno	PLASVALE	UND	130	R\$8,14	R\$ 1.058,20
8	Bom ar	ULTRA	FR	260	R\$9,74	R\$ 2.532,40
9	Palha da aço (tipo bombriil, assolan ou simular)	AZULIM	PCT	260	R\$51,16	R\$ 13.301,60
10	Canudos descartaveis	ISTAPLAST	PCT	130	R\$9,40	R\$ 1.222,00
11	Cesto p/ lixo comum pequeno	PLASVALE	UND	130	R\$9,06	R\$ 1.177,80
12	Cola rato	KRODEC	UND	130	R\$21,38	R\$ 2.779,40
13	Desinfetante 12 x 1000ml	NUTRILAR	LTS	2600	R\$5,47	R\$ 14.222,00
14	Desodorante sanitario	AZULIM	UND	520	R\$3,92	R\$ 2.038,40
15	Detergente 24 x 500ml	NOVO REINO	FR	1300	R\$3,09	R\$ 4.017,00
16	Escova p/ lavar roupa	ANATOMICA	UND	130	R\$6,54	R\$ 850,20
17	Escova p /sanitario	SANIBRISA	UND	130	R\$6,34	R\$ 824,20
18	Esponja dupla face p/lavar louça	BETTANIN	UND	1300	R\$2,12	R\$ 2.756,00
19	Fita metrica	CIRCULO	UND	130	R\$15,17	R\$ 1.972,10
20	Flanela	LIMPPANO	UND	260	R\$3,34	R\$ 868,40
21	Fosforo	PARANÁ	MAÇO	260	R\$5,08	R\$ 1.320,80
22	Guardapo de papel (mesa)	NAPS	PCT	2600	R\$5,18	R\$ 13.468,00
23	Inseticida 12 x 300ml (baigon)	BAYGON	FR	260	R\$9,35	R\$ 2.431,00
24	Limpa aluminio 24 x 500ml	NUTRILAR	FR	1300	R\$4,79	R\$ 6.227,00
25	Limpa vidro 500ml	AZULIM	FR	260	R\$8,62	R\$ 2.241,20
26	Limpa forno	VEJA	POTE	104	R\$9,16	R\$ 952,64
27	Lustra moveis 24 x 500ml	POLIFLOR	FR	104	R\$9,54	R\$ 992,16
28	Luva de latex tam, p	VOLK	PAR	780	R\$10,32	R\$ 8.049,60
29	Luva de latex tam, m	VOLK	PAR	1300	R\$10,32	R\$ 13.416,00
30	Luva de latex tam, g	VOLK	PAR	1300	R\$10,32	R\$ 13.416,00
31	Pa p/lixo pequena com cabo medio	CONDOR	UND	130	R\$5,47	R\$ 711,10
32	Palito de dente	GINA	CX	260	R\$3,58	R\$ 930,80
33	Pano de chao	LIMPPANO	UND	1300	R\$5,08	R\$ 6.604,00
34	Pano de prato	SANTA MARGARIDA	UND	260	R\$4,79	R\$ 1.245,40
35	Pano multiuso c/ 05 unidades (perfex)	NOBRE	PCT	130	R\$13,38	R\$ 1.739,40
36	Papel aluminio	WIDA	UND	390	R\$5,47	R\$ 2.133,30
37	Papel higienico 04 rolos	FLORAL	PCT	5200	R\$7,56	R\$ 39.312,00
38	Papel toalha 02 rolos	SCALA	PCT	7800	R\$7,22	R\$ 56.316,00
39	Plastico filme transparente	BOMPACK	UND	390	R\$5,66	R\$ 2.207,40
40	Pedra de afiar	COBINES	UND	26	R\$8,43	R\$ 219,18
41	Quentinha cx com 100 und	TERMICA	CX	130	R\$54,44	R\$ 7.077,20
42	Rodo c/ cabo	LIMPAMANIA	UND	260	R\$11,73	R\$ 3.049,80
43	Sabao comum 200gr	NOVO REINO	BARRA	130	R\$2,61	R\$ 339,30
44	Sabao em po 20 x 500gr	NOVO REINO	PCT	5200	R\$5,18	R\$ 26.936,00
45	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	PATO LIMPO	PCT	3900	R\$4,89	R\$ 19.071,00
46	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	PATO LIMPO	PCT	7800	R\$4,89	R\$ 38.142,00
47	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	PATO LIMPO	PCT	5200	R\$4,89	R\$ 25.428,00
48	Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	PATO LIMPO	PCT	5200	R\$4,89	R\$ 25.428,00
49	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	SEPLAST	PCT	390	R\$6,59	R\$ 2.570,10

50	Saco p/ hamburg c/ 100 unidades	SEPLAST	PCT	390	R\$7,07	R\$ 2.757,30
51	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	HIPERROLL	RL	260	R\$38,64	R\$ 10.046,40
52	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 5kg c/ 500 unidades	HIPERROLL	RL	93	R\$69,30	R\$ 6.444,90
53	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	HIPERROLL	RL	93	R\$149,42	R\$ 13.896,06
54	Vassoura de pelo	LIMPAMANIA	UND	250	R\$15,07	R\$ 3.767,50
55	Vassoura de palha	RAINHA	UND	156	R\$8,87	R\$ 1.383,72
56	Veja multiuso	AZULIM	FR	468	R\$8,96	R\$ 4.193,28
Total						R\$ 501.240,44

Presidente Dutra (MA) em 18 de janeiro de 2019. Aristeu Moraes Nunes Martins - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 8e57762f4f70487cae642cb475e3ce15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456/2014, de 02 de janeiro de 2014 e nº 458/2014 de 03 de janeiro de 2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 035/2018**, Objetivando o fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

L A MENDONÇA - ME

RUA BOM JESUS, Nº 15C- QUADRA 136 A - LOTE 03

JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, SÃO LUIS - MA.

CNPJ: 26.595.749/0001-12, INSCRIÇÃO EST: 12.509.438-8

Nas especificações que seguem abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS						
Item	Descrição	MARCAS	Unid.	Qtd.	V. unit.	V. total
1	Agua sanitaria 12 x 1000ml	FC	LTS	15000	R\$3,34	R\$ 50.100,00
2	Amaciante de roupa 12 x 1000l	TUFF	LTS	4500	R\$5,03	R\$ 22.635,00
3	Azulim 1 lt	AZULIM	LTS	750	R\$4,60	R\$ 3.450,00
4	Bacia plastico grande	PLASVALE	UND	150	R\$51,16	R\$ 7.674,00
5	Bacia plastico media	PLASVALE	UND	150	R\$21,62	R\$ 3.243,00
6	Balde grande 100l	PLASVALE	UND	150	R\$89,76	R\$ 13.464,00
7	Balde pequeno	PLASVALE	UND	150	R\$8,14	R\$ 1.221,00
8	Bom ar	ULTRA	FR	300	R\$9,74	R\$ 2.922,00
9	Palha da aço (tipo bombril, assolan ou simular)	AZULIM	PCT	300	R\$51,16	R\$ 15.348,00
10	Canudos descartaveis	ISTAPLAST	PCT	150	R\$9,40	R\$ 1.410,00
11	Cesto p/ lixo comum pequeno	PLASVALE	UND	150	R\$9,06	R\$ 1.359,00



12	Cola rato	KRODEC	UND	150	R\$21,38	R\$ 3.207,00
13	Desinfetante 12 x 1000ml	NUTRILAR	LTS	3000	R\$5,47	R\$ 16.410,00
14	Desodorante sanitario	AZULIM	UND	600	R\$3,92	R\$ 2.352,00
15	Detergente 24 x 500ml	NOVO REINO	FR	1500	R\$3,09	R\$ 4.635,00
16	Escova p/ lavar roupa	ANATOMICA	UND	150	R\$6,54	R\$ 981,00
17	Escova p /sanitario	SANIBRISA	UND	150	R\$6,34	R\$ 951,00
18	Esponja dupla face p/lavar louça	BETTANIN	UND	1500	R\$2,12	R\$ 3.180,00
19	Fita metrica	CIRCULO	UND	150	R\$15,17	R\$ 2.275,50
20	Flanela	LIMPPANO	UND	300	R\$3,34	R\$ 1.002,00
21	Fosforo	PARANÁ	MAÇO	300	R\$5,08	R\$ 1.524,00
22	Guardapo de papel (mesa)	NAPS	PCT	3000	R\$5,18	R\$ 15.540,00
23	Inseticida 12 x 300ml (baigon)	BAYGON	FR	300	R\$9,35	R\$ 2.805,00
24	Limpa aluminio 24 x 500ml	NUTRILAR	FR	1500	R\$4,79	R\$ 7.185,00
25	Limpa vidro 500ml	AZULIM	FR	300	R\$8,62	R\$ 2.586,00
26	Limpa forno	VEJA	POTE	120	R\$9,16	R\$ 1.099,20
27	Lustra moveis 24 x 500ml	POLIFLOR	FR	120	R\$9,54	R\$ 1.144,80
28	Luva de latex tam, p	VOLK	PAR	900	R\$10,32	R\$ 9.288,00
29	Luva de latex tam, m	VOLK	PAR	1500	R\$10,32	R\$ 15.480,00
30	Luva de latex tam, g	VOLK	PAR	1500	R\$10,32	R\$ 15.480,00
31	Pa p/lixo pequena com cabo medio	CONDOR	UND	150	R\$5,47	R\$ 820,50
32	Palito de dente	GINA	CX	300	R\$3,58	R\$ 1.074,00
33	Pano de chao	LIMPPANO	UND	1500	R\$5,08	R\$ 7.620,00
34	Pano de prato	SANTA MARGARIDA	UND	300	R\$4,79	R\$ 1.437,00
35	Pano multiuso c/ 05 unidades (perfex)	NOBRE	PCT	150	R\$13,38	R\$ 2.007,00
36	Papel aluminio	WIDA	UND	450	R\$5,47	R\$ 2.461,50
37	Papel higienico 04 rolos	FLORAL	PCT	6000	R\$7,56	R\$ 45.360,00
38	Papel toalha 02 rolos	SCALA	PCT	9000	R\$7,22	R\$ 64.980,00
39	Plastico filme transparente	BOMPACK	UND	450	R\$5,66	R\$ 2.547,00
40	Pedra de afiar	COBINES	UND	30	R\$8,43	R\$ 252,90
41	Quentinha cx com 100 und	TERMICA	CX	150	R\$54,44	R\$ 8.166,00
42	Rodo c/ cabo	LIMPAMANIA	UND	300	R\$11,73	R\$ 3.519,00
43	Sabao comum 200gr	NOVO REINO	BARRA	150	R\$2,61	R\$ 391,50
44	Sabao em po 20 x 500gr	NOVO REINO	PCT	6000	R\$5,18	R\$ 31.080,00
45	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	PATO LIMPO	PCT	4500	R\$4,89	R\$ 22.005,00
46	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	PATO LIMPO	PCT	9000	R\$4,89	R\$ 44.010,00
47	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	PATO LIMPO	PCT	6000	R\$4,89	R\$ 29.340,00
48	Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	PATO LIMPO	PCT	6000	R\$4,89	R\$ 29.340,00
49	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	SEPLAST	PCT	450	R\$6,59	R\$ 2.965,50
50	Saco p/ hamburg c/ 100 unidades	SEPLAST	PCT	450	R\$7,07	R\$ 3.181,50
51	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	HIPERROLL	RL	300	R\$38,64	R\$ 11.592,00
52	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 5kg c/ 500 unidades	HIPERROLL	RL	108	R\$69,30	R\$ 7.484,40
53	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	HIPERROLL	RL	108	R\$149,42	R\$ 16.137,36
54	Vassoura de pelo	LIMPAMANIA	UND	288	R\$15,07	R\$ 4.340,16
55	Vassoura de palha	RAINHA	UND	180	R\$8,87	R\$ 1.596,60
56	Veja multiuso	AZULIM	FR	540	R\$8,96	R\$ 4.838,40
Total						R\$ 578.498,82

Presidente Dutra (MA) em 18 de janeiro de 2019. Bruna Heloísa Nogueira - Sec. de Administração e Finanças

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: cf450d20b4a1bf5281c97036ace49217

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456/2014 de 02 de janeiro de 2014 e 458/2014 de 04 de Janeiro de 2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 034/2018**, Objetivando o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

M. N. DA SILVA TAVARES - ME (AUTO POSTO FALCÃO)

**AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO, S/N, CENTRO. PRESIDENTE
DUTRA - MA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL 035/2018- SRP

Processo Administrativo nº 02.2111.0002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018 - Sistema de Registro de Preços (SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 12/12/2018 HORÁRIO: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL 035/2018- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2111.0002/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, Avenida José Olavio Sampaio, S/N, Centro, CEP: 65.760,000, PRESIDENTE DUTRA - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.138.366/0001-08, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora: Bruna Heloísa Nogueira, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**, e o senhor: Luis Antônio Mendonça, portadora do CPF: 806.463.101-78 representante da empresa **L A MENDONÇA - ME** CNPJ: 26.595.749/0001-12 detentora do registro, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 456/2014, de 02 de janeiro de 2014 e nº 458/2014 de 03 de janeiro de 2014, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2018**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

CNPJ: 07.114.264/0001-15 INSC EST: 122164245

Nas especificações que seguem abaixo:

ÓLEO DIESEL COMUM					
ITEM	SECRETARIA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	Sec. Saúde	lts	72.000	R\$ 3,70	R\$ 266.400,00
TOTAL			72.000		R\$ 266.400,00
ÓLEO DIESEL S10					
ITEM	SECRETARIA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
6	Sec. Saúde	lts	36.000	R\$ 3,80	R\$ 136.800,00
TOTAL			36.000		R\$ 136.800,00
GASOLINA					
ITEM	SECRETARIA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
8	Sec. Saúde	lts	156.000	R\$ 4,40	R\$ 686.400,00
TOTAL			156.000		R\$ 686.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.089.600,00

Presidente Dutra (MA) em 08 de janeiro de 2019. Aristeu Moraes Nunes Martins - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 656385539a5121cd5b7faa87fc3448cb

Dados da Empresa: Razão Social: L A MENDONÇA - ME	
CNPJ: 26.595.749/0001-12	Inscrição Estadual: 125094388.
Endereço: Rua Bom Jesus, Nº 15c- Quadra 136 a - Lote 03, Jardim São Cristóvão São Luis - MA.	Inscrição Municipal: 98225032
Tel./Fax: (98) 3303-2400	EMAIL: lamendoncagrup@hotmai.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e/ou diretamente no almoxarifado das Secretarias Municipais, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água sanitária 12 x 1000ml	FC	LTS	40.000	10000	50.000	R\$3,34	R\$ 167.000,00
2	Amaciante de roupa 12 x 1000l	TUFF	LTS	12.000	3000	15.000	R\$5,03	R\$ 75.450,00
3	Azulim 1 lt	AZULIM	LTS	2.000	500	2.500	R\$4,60	R\$ 11.500,00
4	Bacia plástico grande	PLASVALE	UND	400	100	500	R\$51,16	R\$ 25.580,00
5	Bacia plástico média	PLASVALE	UND	400	100	500	R\$21,62	R\$ 10.810,00
6	Balde grande 100l	PLASVALE	UND	400	100	500	R\$89,76	R\$ 44.880,00
7	Balde pequeno	PLASVALE	UND	400	100	500	R\$8,14	R\$ 4.070,00
8	Bom ar	ULTRA	FR	800	200	1.000	R\$9,74	R\$ 9.740,00
9	Palha da aço (tipo bombril, assolan ou similar)	AZULIM	PCT	800	200	1.000	R\$51,16	R\$ 51.160,00



10	Canudos descartaveis	ISTAPLAST	PCT	400	100	500	R\$9,40	R\$ 4.700,00
11	Cesto p/ lixo comum pequeno	PLASVALE	UND	400	100	500	R\$9,06	R\$ 4.530,00
12	Cola rato	KRODEC	UND	400	100	500	R\$21,38	R\$ 10.690,00
13	Desinfetante 12 x 1000ml	NUTRILAR	LTS	8.000	2000	10.000	R\$5,47	R\$ 54.700,00
14	Desodorante sanitario	AZULIM	UND	1.600	400	2.000	R\$3,92	R\$ 7.840,00
15	Detergente 24 x 500ml	NOVO REINO	FR	4.000	1000	5.000	R\$3,09	R\$ 15.450,00
16	Escova p/ lavar roupa	ANATOMICA	UND	400	100	500	R\$6,54	R\$ 3.270,00
17	Escova p /sanitario	SANIBRISA	UND	400	100	500	R\$6,34	R\$ 3.170,00
18	Esponja dupla face p/lavar louça	BETTANIN	UND	4.000	1000	5.000	R\$2,12	R\$ 10.600,00
19	Fita metrica	CIRCULO	UND	400	100	500	R\$15,17	R\$ 7.585,00
20	Flanela	LIMPPANO	UND	800	200	1.000	R\$3,34	R\$ 3.340,00
21	Fosforo	PARANÁ	MAÇO	800	200	1.000	R\$5,08	R\$ 5.080,00
22	Guardapo de papel (mesa)	NAPS	PCT	8.000	2000	10.000	R\$5,18	R\$ 51.800,00
23	Inseticida 12 x 300ml (baigon)	BAYGON	FR	800	200	1.000	R\$9,35	R\$ 9.350,00
24	Limpa aluminio 24 x 500ml	NUTRILAR	FR	4.000	1000	5.000	R\$4,79	R\$ 23.950,00
25	Limpa vidro 500ml	AZULIM	FR	800	200	1.000	R\$8,62	R\$ 8.620,00
26	Limpa forno	VEJA	POTE	320	80	400	R\$9,16	R\$ 3.664,00
27	Lustra moveis 24 x 500ml	POLIFLOR	FR	320	80	400	R\$9,54	R\$ 3.816,00
28	Luva de latex tam, p	VOLK	PAR	2.400	600	3.000	R\$10,32	R\$ 30.960,00
29	Luva de latex tam, m	VOLK	PAR	4.000	1000	5.000	R\$10,32	R\$ 51.600,00
30	Luva de latex tam, g	VOLK	PAR	4.000	1000	5.000	R\$10,32	R\$ 51.600,00
31	Pa p/lixo pequena com cabo medio	CONDOR	UND	400	100	500	R\$5,47	R\$ 2.735,00
32	Palito de dente	GINA	CX	800	200	1.000	R\$3,58	R\$ 3.580,00
33	Pano de chao	LIMPPANO	UND	4.000	1000	5.000	R\$5,08	R\$ 25.400,00
34	Pano de prato	SANTA MARGARIDA	UND	800	200	1.000	R\$4,79	R\$ 4.790,00
35	Pano multiuso c/ 05 unidades (perfex)	NOBRE	PCT	400	100	500	R\$13,38	R\$ 6.690,00
36	Papel aluminio	WIDA	UND	1.200	300	1.500	R\$5,47	R\$ 8.205,00
37	Papel higienico 04 rolos	FLORAL	PCT	16.000	4000	20.000	R\$7,56	R\$ 151.200,00
38	Papel toalha 02 rolos	SCALA	PCT	24.000	6000	30.000	R\$7,22	R\$ 216.600,00
39	Plastico filme transparente	BOMPACK	UND	1.200	300	1.500	R\$5,66	R\$ 8.490,00
40	Pedra de afiar	COBINES	UND	80	20	100	R\$8,43	R\$ 843,00
41	Quentinha cx com 100 und	TERMICA	CX	400	100	500	R\$54,44	R\$ 27.220,00
42	Rodo c/ cabo	LIMPAMANIA	UND	800	200	1.000	R\$11,73	R\$ 11.730,00
43	Sabao comum 200gr	NOVO REINO	BARRA	400	100	500	R\$2,61	R\$ 1.305,00
44	Sabao em po 20 x 500gr	NOVO REINO	PCT	16.000	4000	20.000	R\$5,18	R\$ 103.600,00
45	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	PATO LIMPO	PCT	12.000	3000	15.000	R\$4,89	R\$ 73.350,00
46	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	PATO LIMPO	PCT	24.000	6000	30.000	R\$4,89	R\$ 146.700,00
47	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	PATO LIMPO	PCT	16.000	4000	20.000	R\$4,89	R\$ 97.800,00
48	Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	PATO LIMPO	PCT	16.000	4000	20.000	R\$4,89	R\$ 97.800,00
49	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	SEPLAST	PCT	1.200	300	1.500	R\$6,59	R\$ 9.885,00
50	Saco p/ hamburg c/ 100 unidades	SEPLAST	PCT	1.200	300	1.500	R\$7,07	R\$ 10.605,00
51	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	HIPERROLL	RL	800	200	1.000	R\$38,64	R\$ 38.640,00
52	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 5kg c/ 500 unidades	HIPERROLL	RL	288	72	360	R\$69,30	R\$ 24.948,00
53	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	HIPERROLL	RL	288	72	360	R\$149,42	R\$ 53.791,20

54	Vassoura de pelo	LIMPAMANIA	UND	768	192	960	R\$15,07	R\$ 14.467,20
55	Vassoura de palha	RAINHA	UND	480	120	600	R\$8,87	R\$ 5.322,00
56	Veja multiuso	AZULIM	FR	1.440	360	1.800	R\$8,96	R\$ 16.128,00
Total								R\$ 1.928.329,40

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

.DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 035/2018 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE

e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 035/2018- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 035/2018- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Presidente Dutra (MA) em 22 de janeiro de 2019.

BRUNA HELOÍSA NOGUEIRA -Secretária Municipal de Administração e finanças

ÓRGÃO GERENCIADOR

L A MENDONÇA - ME CNPJ: 26.595.749/0001-12

Representante: Luis Antônio Mendonça CPF: 806.463.101-78

FORNECEDOR

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0cf1e4aa74af2a565f52a1aac0c27a87*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL 034/2018- SRP

Processo Administrativo nº 02.2111.0001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018 - Sistema de Registro de Preços (SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 12/12/2018 HORÁRIO: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL 034/2018- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2111.0001/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, Avenida José Olavio Sampaio, S/N, Centro, CEP: 65.760.000, PRESIDENTE DUTRA - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.138.366/0001-08, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora: Bruna Heloísa Nogueira, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**, e o senhor: Maria Neuza da SilvaTavares, portadora do CPF: 572.208.163-91 representante da empresa **M. N. DA SILVA TAVARES - ME (AUTO POSTO**

FALCÃO) CNPJ: 07.114.264/0001-15 detentora do registro, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 456/2014, de 02 de janeiro de 2014 e nº 458/2014 de 03 de janeiro de 2014, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2018**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: M. N. DA SILVA TAVARES - ME (AUTO POSTO FALCÃO)	
CNPJ: 07.114.264/0001-15	Inscrição Estadual: 12.216.424-5.
Endereço: Av José Olavo Sampaio - s/n Presidente Dutra - MA	Inscrição Municipal: 511.000.462.411.701
Tel./Fax: (99) 3663-0626	EMAIL: postofalcao@bol.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Fornecer os produtos dispostos no Termo de Referência às Secretarias Municipais no horário estabelecido, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 034/2018.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ÓLEO DIESEL COMUM

ITEM	SECRETARIA	UNID	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Secretaria Municipal de Administração	lts	10.000	2000	12.000	R\$ 3,70	R\$ 44.400,00
2	Sec. Saúde	lts	60.000	12000	72.000	R\$ 3,70	R\$ 266.400,00
3	Sec. Educação	lts	320.000	64000	384.000	R\$ 3,70	R\$ 1.420.800,00
4	Sec. Agricultura	lts	7.000	1400	8.400	R\$ 3,70	R\$ 31.080,00
5	Sec. Infraestrutura	lts	160.000	32000	192.000	R\$ 3,70	R\$ 710.400,00
TOTAL			557.000	111.400	668.400		R\$ 2.473.080,00

ÓLEO DIESEL S10

ITEM	SECRETARIA	UNID	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
6	Sec. Infraestrutura	lts	150.000	30.000	180.000	R\$ 3,80	R\$ 684.000,00
TOTAL			150.000	30.000	180.000		R\$ 684.000,00

GASOLINA

ITEM	SECRETARIA	UNID	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
7	Secretaria Municipal de Administra	Lts	50.000	10000	60.000	R\$ 4,40	R\$ 264.000,00
8	Sec. Saúde	Lts	130.000	26000	156.000	R\$ 4,40	R\$ 686.400,00
9	Sec. Educação	Lts	9.000	1800	10.800	R\$ 4,40	R\$ 47.520,00
10	Sec. Assistencia	Lts	20.000	4000	24.000	R\$ 4,40	R\$ 105.600,00
11	Sec. Agricultura	Lts	5.000	1000	6.000	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00
12	Sec. Infraestrutura	Lts	22.000	4400	26.400	R\$ 4,40	R\$ 116.160,00
TOTAL			236.000	47.200	283.200		R\$ 1.246.080,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.403.160,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

.DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 034/2018 - SRP, o

MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido

processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 034/2018- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 034/2018- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Presidente Dutra (MA) em 10 de janeiro de 2019.

BRUNA HELOÍSA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Administração e finanças

ÓRGÃO GERENCIADOR

M. N. DA SILVA TAVARES - ME (AUTO POSTO FALCÃO) CNPJ: 07.114.264./0001-15

Representante: Maria Neuza da SilvaTavares, portadora do CPF: 572.208.163-91

FORNECEDOR

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 583861aad9c7790b0cfe4e8f2677daff

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018 - SRP.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018 - Sistema de Registo de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.1812.0001/2018. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA: 11/01/2019 HORÁRIO: 09:00 HORAS. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra (MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral e controlados, insumos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizada a partir das 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2019 na sala da CPL, o qual compareceu ao certame as empresas: **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, Av. Gil Martins, Nº 1203, Bairro Pio XII, Teresina - PI, CNPJ: 02.956.130/0001-28, **DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**, AV NAÇÕES UNIDAS, 1069, VERMELHA, CEP: 64019-230, TERESINA - PI. CNPJ: 05.348.580/0001-26 e **F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA)**, RUA ANTONIO PIAUÍ, 800 - A, CENTRO, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA, CNPJ: 28.418.343/0001-90, sendo feito o CREDENCIAMENTO e aberto as propostas de preços e suspenso o processo para elaboração do Mapa de Classificação e Apuração, sendo marcada a continuação da sessão para o dia 16 de janeiro de 2019 na sala da CPL, o qual compareceram novamente os representantes das empresa já citadas para a etapa de lances. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:** No julgamento da proposta das empresas as mesmas foram aceitas, feito a etapa de lances entre os licitantes e ao final todos sagraram-se vencedoras nas cotas principal e reservada. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** No julgamento da habilitação todas as empresas atenderam as exigências sendo todas declaradas devidamente habilitadas, sendo declaradas vencedoras do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça Getulio Vargas, s/n, neste Município. Presidente Dutra- MA, em 17 de janeiro de 2019. Regifran de Almeida Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: a5fcf0002cce22721a24d99b300d3444

?EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.28082015/PP021/2015. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2015

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001.28082015/PP021/2015. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
021/2015.** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA.
Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
CONTRATADO: N. DOS S LIMA EIRELI - EXITUS
ASSESSORIA E CONSULTORIA, situada na Rua Gerino Silva,
Nº 53, Letra B, Centro, Capinzal do Norte - MA, CEP:
65.735-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.574.592/0001-98,
neste ato representada pelo Sr. Nilvan dos Santos Lima,
portador do R.G. nº 238451720028 GEJUSPC MA, e do CIC/MF
n.º 008.531.293-20. **OBJETO:** Prestação de serviços de
levantamento documental e coleta de informações com a
finalidade de identificar os direitos e diagnosticar a existência
de créditos econômicos e/ou financeiros, recuperáveis, não
aproveitados, bem como o recálculo para os que estejam em
fase de aproveitamento; consultoria e assessoramento na
elaboração de processos administrativos na área tributária;
arrecadação, cobrança e recebimento de créditos tributários.
DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período
de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação
dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei
nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram
alteradas. Presidente Dutra - MA, em 20 de dezembro de 2018.
Bruna Heloísa Nogueira - Secretária de Administração e

Finanças.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 245b7ff0f3a595a2b69ee0907194fb64

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0001/2019

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0001/2019 O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,** através
do **Prefeito Municipal, JURAN CARVALHO DE SOUSA,** no
uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº
447 de 26 de abril de 2010 e nos termos da Lei 11.977/2009,
Faz público, para ciência dos eventuais interessados,
proprietários e confrontantes das áreas demarcadas e abaixo
descritas, que estão sendo reconhecidas como do domínio
público municipal: **01 (UM) TERRENO URBANO
LOCALIZADO NA RUA GRAÇA ARANHA, CENTRO, EM
PRESIDENTE DUTRA/MA, possuindo os seguintes rumos,
limites, metragens e confrontações: Do ponto A ao B,
frente para o POENTE, limitando-se com a referida Rua,
medindo-se 7,70 metros; do ponto B ao C, lateral direita
para o SUL, (De quem da via pública olha para o imóvel)
medindo-se 31,70 metros, limitando-se com terreno do
Sr. José Luis Cavalcante (Atualmente Raimundo
Gonçalves Lima); do ponto C ao D, fundos para o
NASCENTE, medindo-se 7,30 metros, limitando-se com
terreno do Sr. Vitorino Castro Santos (Atualmente José**

Raimundo de Castro Santos); e do ponto D ao A, lateral esquerda para o NORTE, (seguindo a mesma orientação) medindo-se 31,70 metros, limitando-se com o Sr. Adail Barbosa de Sousa (Atualmente Antônio Soares de Sousa). Perímetro: 78,40m. Área: 237,75m². (da posse de MARIA JOSE DA SILVA SOUSA, conforme título de aforamento nº 12858/83 (Inscrição Atual nº 01.0003.0001.0073.0001), Livro nº 13, fls. 29, datado de 30/08/1983). Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios e no jornal de circulação local; e não as havendo, serão feitos de imediato a abertura de matrícula imobiliária e o registro do termo de reconhecimento de domínio em nome do Município de Presidente Dutra/MA. **JURAN CARVALHO DE SOUZA.** Prefeito Municipal. **Presidente Dutra, 21 de janeiro de 2019.**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0f5ffe8a94c918d6486b7b7e6f2403e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2014, fundamentado na Tomada de Preço nº 008/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada: Alberto Sousa Engenharia Industria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 73.759.656/0001-66. Objeto: Construção de 01 (uma) Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula no Bairro de Fátima - PAR - 32101. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da cláusula sétima do prazo de vigência do contrato inicial e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas, prorrogando o mesmo até 07/05/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 - C/C - Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO.TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2019

pele presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

B.C. RODRIGUES EIRELI (GN GÁS DO NORTE)

AV. DOS FRANCESES, Nº 227, BAIRO SANTO ANTONIO

SÃO LUIS - MA, CEP - 65.036-284

CNPJ: 02.221.319/0001-72

INSC. ESTADUAL - 12.159.771-7

LOTE I OXIGÊNIO MEDICINAL					
Ord.	Descrição dos produtos	Und	Qtde	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Oxigênio Medicinal 10 m	Cil	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
2	Oxigênio Medicinal 7 m	Cil	100	R\$ 126,00	R\$ 12.600,00
3	Oxigênio Medicinal 3,5 m	Cil	180	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00
4	Oxigênio Medicinal 1 m	Cil	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 66.600,00

posteriores.

São Domingos do Azeitão - MA, 07 de Novembro de 2018.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2014, fundamentado na Tomada de Preço nº 007/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada: D B da Silva & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46. Objeto: Construção de 01 (uma) Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula no povoado Santa Tereza - PAR/FNDE 32100. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da cláusula sétima do prazo de vigência do contrato inicial e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas, prorrogando o mesmo até 07/05/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 - C/C - Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Domingos do Azeitão - MA, 07 de Novembro de 2018.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA
Código identificador: 59cd4da48ff042da4996c53bbafb717f

LOTE II CILINDRICO OXIGENIO MEDICINAL					
Ord.	Descrição dos produtos	Und	Qtde	V. UNIT.	V. TOTAL
5	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m	Cil	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
6	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 7 m	Cil	5	R\$ 1.140,00	R\$ 5.700,00
7	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m	Cil	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
8	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m	Cil	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 22.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 88.800,00

São Domingos do Maranhão - MA, 25 DE JANEIRO 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Jonas Almeida Nascimento Silva

Presidente da CPL

Zilda Silva Sousa

Secretária da CPL

Joana Mary de Sousa Lima

Membro da CPL

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: db362855a2ba868333d8560c21c18653*

Código identificador: f70d441ae091d7d0696fdfe0000c026b

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. Processo Administrativo nº 02.2101.0009/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, do tipo Menor Preço por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de março de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsmdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 25 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Presidente Da CPL.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2019. Processo Administrativo nº 02.2101.0001/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar (locação de veículos automotivos com motorista) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 007/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante

pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsmda@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 25 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva – Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ef587fd305c2e8521f58ef94992d8d25*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019. Processo Administrativo nº 02.2101.0002/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas diversas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento, balanceamento e outros) nos veículos e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Motocicletas da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 007/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsmda@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 25 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 53d1d7d278cac503eb6c9e79bcd3344b*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2019. Processo Administrativo nº 02.2101.0003/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no

mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsmda@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 25 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Presidente Da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c5762655761ea2f2ea075c2345112763*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2019. Processo Administrativo nº 02.2101.0004/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global por Lote, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de peças artesanais com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsmda@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 25 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Presidente Da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 807d4ffd1f694b06d5d01034b324e4b1*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2019. Processo Administrativo nº 02.2101.0005/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização e realização das festividades carnavalescas no Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail:

cplsdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 25 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Presidente Da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ccdad13f8ffedecdd2b0e2edb0c2f3f*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2019. Processo Administrativo nº 02.2101.0006/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global por Lote, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas diversas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento, balanceamento e outros) nos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 08 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Presidente Da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 174dfa34cbdfb6bfc88492d887e5c069*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2019. Processo Administrativo nº 02.2101.0007/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global por Lote, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral, confecção e fornecimento de roupa em geral, fornecimento de tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª,

das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 25 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Presidente Da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b264821dc6e69f09dcd96df4c70f02e*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2019. Processo Administrativo nº 02.2101.0008/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 25 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Presidente Da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 78392a7781e289bee430058ce8163c7c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PP 05/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019. A Prefeitura de São João dos patos - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando Licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Por Item objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANDAS PARA O CARNAVAL 2019, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, abertura das propostas dia 08/02/2019 às 08h30min, na sala de reunião, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 135 - Centro, nesta Cidade. Os interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, Jorge Luiz Brito Silva, Pregoeiro.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: c0a7e8dba151bb26345e9f8e1a020d66*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

PORTARIA Nº 012/2018 GP

PORTARIA Nº 012/2018 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Senador Alexandre Costa-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, incisos IV, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme a **Instrução Normativa nº 01/2018**, especialmente sobre o **CONVÊNIO nº. 194/2015**, perante a Secretaria de Estado da Cultura e Turismo.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto da Instrução Normativa nº 01/2018 TCE, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

- I. **AURIDETE LOPES DE OLIVEIRA** - matrícula nº **09** - Presidente.
- II. **PEDRO DE SOUSA PRIMO NETO** - matrícula nº **1428** - Membro.
- III. **JOSE AUDENIO GOMES DOS SANTOS**- matrícula nº **07**- Membro

SUPLENTES:

- I. **WANDO MARCENO SILVA** - matrícula nº **1218**-Membro.
- II. **EDINEIA ALVES SANTANA** - matrícula nº **1220**- Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, aos 11 de Julho de 2018.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: c143e6960f51891c3f00caa29cc8c6fd*

PORTARIA Nº 006/2018 GP

Portaria Nº 006/2018 GP

O prefeito municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **Exonerar, ANA TEREZA BORGES DE MORAIS ROCHA SANTOS RAMOS**, do exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração Finanças e Planejamento, desde o dia 30 de Março de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa-MA, aos 01 de Abril de 2018.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 297d30f8d991903b5edd0bbcbf85af95*

ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei nº159/2018 que "**DISPÕE SOBRE A REFORMA E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

CAPÍTULO I

Estrutura do Poder Executivo

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, estruturado pela presente Lei, é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos equivalentes.

Art. 2º - A Administração Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.

§ 1º - Integram a administração direta:

- I. Nível de Apoio e Assessoramento à Formulação Política e Decisão Estratégica;
- II. Nível de Gestão Estratégica, Desenvolvimento Institucional e Avaliação de Políticas Públicas;
- III. Nível de Implementação de Políticas Públicas e Ação Regionalizada;

§ 2º Integram a administração indireta as entidades de implementação de políticas e controle técnico setorial, sendo as Autarquias, as Fundações, as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista entidades de personalidade jurídica criadas e/ou autorizadas por lei sob o controle da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, vinculadas aos órgãos da administração direta, em cuja área de competência esteja enquadrada a sua atividade principal.

TÍTULO II

Reforma Administrativa

CAPÍTULO I

Da Extinção de Órgãos da Administração Direta

Art. 3º Ficam extintos os seguintes Órgãos Municipais:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- III. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- IV. Secretaria Municipal de Saúde
- V. Secretaria Municipal de Educação;
- VI. Secretaria Municipal de Ação Social;
- VII. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico;
- VIII. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;
- IX. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- X. Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;
- XI. Procuradoria Geral do Município;
- XII. Controladoria Interna do Município;

CAPÍTULO II

Da Criação de Órgãos da Administração Direta

Art. 4º Ficam criadas as seguintes Secretarias Municipais de:

- I. Secretaria Municipal de Gabinete;
- II. Secretaria Municipal de Administração;
- III. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- IV. Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- VI. Secretaria Municipal de Assistência Social e Política para as Mulheres;
- VII. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Saneamento e Habitação;
- VIII. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico;
- IX. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- X. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- XI. Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;
- XII. Procuradoria Geral do Município;
- XIII. Controladoria Interna do Município.

Art. 5º Ficam criadas as seguintes Coordenações:

- I. Coordenação Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- II. Coordenação Municipal de Limpeza pública.
- III. Coordenação Municipal de Trânsito e Transporte

Art. 6º Os órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa que compõem a Administração Direta do Poder Executivo passam a ser assim agrupados, com base em suas competências:

- I. Nível de Apoio e Assessoramento à Formulação Política e Decisão Estratégica;
- II. Nível de Gestão Estratégica, Desenvolvimento Institucional e Avaliação de Políticas Públicas;
- III. Nível de Implementação de Políticas Públicas e Ação Regionalizada;

CAPÍTULO III

Da Missão Básica do Poder Executivo Municipal

Art. 7º O Poder Executivo Municipal tem a missão básica de conceber e implantar planos, programas e projetos que traduzam, de forma ordenada, os objetivos emanados da Lei Orgânica do Município e das leis específicas, em estreita articulação com os demais Poderes e com os outros níveis de governo.

Art. 8º Os órgãos e entidades que atuam na esfera do Poder Executivo Municipal visam a atender às necessidades coletivas e aproximar o máximo possível, todos os serviços públicos da sociedade, melhorando e facilitando a vida do cidadão.

Art. 9º O resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo Municipal deve propiciar a melhoria das condições sociais e econômicas da população nos seus diferentes segmentos e a perfeita integração da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa ao esforço do desenvolvimento regional e estadual.

CAPÍTULO IV

Do Nível de Apoio e Assessoramento à Formulação Política e Decisão Estratégica

Seção I

Da Composição do Nível de Apoio e Assessoramento à Formulação Política e Decisão Estratégica

Art. 10º O Nível de Apoio e Assessoramento à Formulação Política e Decisão Estratégica é composto pelos órgãos de

Apoio, Assessoramento e Representação Governamental e dos órgãos de Controle da Gestão Pública.

Subseção I

Da Composição dos Órgãos de Apoio, Assessoramento e Representação Governamental

Art. 11º Os órgãos de Apoio e Assessoramento à Formulação Política e Decisão Estratégica são compostos pela Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município, Comissão Permanente de Licitação, Controladoria Geral do Município, e pela Guarda Municipal com suas estruturas orgânicas e funcionais definidas em regimentos próprios.

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Gabinete

Art. 12 A Secretaria Municipal de Gabinete, tem por finalidade prestar assistência administrativa ao Prefeito, como órgão central do sistema de articulação política do Governo Municipal, nas relações com as demais esferas de governo, poderes e órgãos da Prefeitura, e nos assuntos técnicos, administrativos, políticos e sociais, bem como dar suporte administrativo, financeiro e orçamentário às atividades de representação fora do município e às demais unidades e funções a ele subordinadas ou vinculadas.

§ 1º Dentre as atribuições inerentes à função, caberá à Secretaria de Gabinete:

- I. Assessorar diretamente o Prefeito nas atividades do Executivo Municipal;
- II. Assessorar o Prefeito nas relações com entidades representativas da comunidade;
- III. Intermediar contatos com órgãos estaduais, federais e instituições privadas, visando compatibilizar suas diretrizes governamentais;
- IV. Coordenar planos de trabalho integrados;
- V. Coordenar entendimentos com organismos nacionais e internacionais;
- VI. Promover a divulgação oficial dos atos e atividades da Administração Municipal;
- VII. Coordenar a representação social do Prefeito;
- VIII. Coordenar a agenda, audiências, reuniões do Prefeito e Cerimonial;
- IX. Prestar assistência ao Prefeito no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, na realização de estudos, avaliações, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse do Gabinete do Prefeito;
- X. Representar publicamente o Prefeito na divulgação, recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
- XI. Preparar os despachos do Prefeito com as entidades representativas dos órgãos de consulta, orientação e deliberação;
- XII. Articular politicamente o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais;
- XIII. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo;
- XIV. Coordenar a relação do Governo com a Câmara Municipal e com os Legislativos das esferas estadual e federal;
- XV. Coordenar o atendimento aos vereadores, seus pedidos e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo;
- XVI. Participar da elaboração de mensagens e projetos de lei, examinando-os sob a ótica política;

- XVII. Acompanhar o trâmite, na Câmara Municipal, das mensagens do Executivo;
- XVIII. Receber e registrar o expediente recebido da Câmara de Vereadores e acompanhar a tramitação dos pedidos de informações, proposições e providências;
- XIX. Coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal;
- XX. Acompanhar, junto ao legislativo, o andamento dos Projetos de Lei, verificando os prazos do legislativo e providenciando para o adimplemento das datas de sanção;
- XXI. Promover organização de coletânea de leis, decretos, portaria e demais atos do Governo Municipal, bem como da legislação federal e estadual de interesse da Prefeitura e garantir sua memória institucional;
- XXII. Integrar as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta;
- XXIII. Receber os processos administrativos dirigidos ao Prefeito e dar encaminhamento aos mesmos;
- XXIV. Assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;
- XXV. Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
- XXVI. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito;
- XXVII. Coordenar, executar e promover a comunicação social da prefeitura.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gabinete terá a seguinte estrutura:

I - Nível de Administração Superior

- a. Gabinete do Prefeito
- b. Gabinete do Vice-Prefeito
- c. Gabinete do Secretário

II - Nível de Assessoramento

- a. Gabinete do Prefeito
- b. Assessoria de Gabinete
- c. Diretor de Divisão
- d. Divisão de Assessoria de Comunicação Social

§ 3º Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, com a denominação, simbologia e quantitativos discriminados no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, destinados à Secretaria Municipal de Gabinete.

Subseção III

Da Procuradoria Geral do Mun

icípio

Art. 13º A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade representar a Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa judicial e extrajudicialmente, exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Prefeito Municipal e à administração em geral e realizar os processos administrativos disciplinares da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, além de outras competências, na forma da legislação pertinente.

§ 1º Dentre as atribuições inerentes à função, caberá à Procuradoria Geral do Município:

- I. O acompanhamento da legislação e regulamentação vigente e em tramitação nas esferas competentes, análise de suas implicações sobre a Administração Municipal e proposição de medidas preventivas

requeridas;

- II. A defesa e representação em juízo e fora dele dos direitos e interesses do Município;
- III. A garantia e o controle da legalidade e constitucionalidade dos atos e ações da Administração Municipal;
- IV. Interpelações de ações de interesse da Prefeitura, seu acompanhamento, controle e observância dos prazos e tomada das providências necessárias;
- V. Defesa de ações interpostas contra a Prefeitura, seu acompanhamento, controle e observância dos prazos e tomada das providências necessárias;
- VI. Assessoramento, esclarecimentos e orientações jurídico-legais aos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- VII. Emissão de opiniões e redação de minutas de projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, convênios (não são competências originárias da Procuradoria) e pareceres sobre questões técnicas, administrativas e jurídicas e outros documentos afins;
- VIII. Cobrança judicial da dívida ativa da Prefeitura, em articulação com a Secretaria de Finanças;
- IX. A instauração de inquéritos administrativos determinados pelo Prefeito;
- X. O desempenho de outras competências afins.

§ 2º O Procurador Geral do Município tem as mesmas atribuições, os mesmos deveres e obrigações, e gozar das mesmas prerrogativas do cargo de Secretário Municipal, sendo que o seu salário base trata-se de vencimentos.

§ 3º A estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I - Nível de Administração Superior

- a. Procurador Geral do Município

II - Nível de Assessoramento

- a. Gabinete da Procuradoria Geral

§ 4º Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, com a denominação, simbologia e quantitativos discriminados no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei, destinados à Procuradoria Geral do Município.

Subseção IV

Da Comissão Permanente de Licitação

Art. 14º A Comissão Permanente de Licitação tem por finalidade gerir o Sistema de Licitação no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, além de outras competências, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º - Dentre as atribuições inerentes à função, caberá à Comissão Permanente de Licitação:

- I. Processar e julgar as licitações para compra de materiais e alienação de bens, em qualquer modalidade, no âmbito da administração direta municipal, nos termos da legislação pertinente;
- II. Processar e julgar as licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia, em qualquer modalidade, no âmbito da administração direta municipal, nos termos da legislação pertinente;
- III. Processar e julgar as licitações para a contratação de serviços, em qualquer modalidade, no âmbito da administração direta municipal, nos termos da legislação pertinente;

IV. Processar e julgar as licitações pertinentes à secretaria de educação, em qualquer modalidade, excetuadas as relativas à contratação de obras e serviços de engenharia, nos termos da legislação pertinente;

V. Processar e julgar as licitações pertinentes às aquisições de materiais da secretaria de saúde e do fundo municipal de saúde;

VI. Processar e julgar as licitações pertinentes à contratação de serviços da secretaria de saúde e do fundo municipal de saúde, em qualquer modalidade, excetuadas as relativas à contratação de serviços de engenharia, nos termos da legislação pertinente;

VII. Processar e julgar as licitações pertinentes às contratações que tenham por objeto aquisição de materiais, bens permanentes e prestação de serviços, visando o suprimento comum dos órgãos e entidades municipais;

VIII. Processar e julgar as licitações pertinentes à contratação de bens e serviços para o desenvolvimento das políticas sociais e desportivas, em qualquer modalidade, excetuadas as relativas à contratação de obras e serviços de engenharia, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tem as mesmas atribuições, os mesmos deveres e obrigações, e gozar das mesmas prerrogativas do cargo de Secretário Municipal, sendo que o seu salário base trata-se de vencimentos.

§ 3º As comissões permanentes de licitação, os pregoeiros e as equipes de apoio no âmbito da Administração Direta Municipal ficam vinculados à Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º Excepcionalmente e para fins de desobstrução de pauta, as requisições para abertura de licitações serão redistribuídas entre as comissões permanentes de licitação, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e prévia autorização do Prefeito Municipal.

§ 5º A estrutura organizacional da Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I - Nível de Administração Superior

- a. Presidente da Comissão Permanente

II - Nível de Assessoramento

- a. Pregoeiros
- b. Membros da Comissão da Licitação
- c. Divisão e Compras e Licitações

§ 6º Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, com a denominação, simbologia e quantitativos discriminados no Anexo III, que faz parte integrante desta Lei, destinados à Comissão Permanente de Licitação.

Subseção V

Da Controladoria Geral do Município

Art. 15º A Controladoria Geral do Município (CGM) tem como finalidade a execução das atividades de controle interno no âmbito da Administração, alicerçada nas normas técnicas, nas tarefas de elaboração e consolidação das demonstrações contábeis, na realização de auditorias, no acompanhamento e elaboração dos relatórios e prestações de contas de gestão fiscal e do exercício, bem como em relatórios de natureza gerenciais, cabendo-lhe, essencialmente:

§ 1º - Dentre as atribuições inerentes à função, caberá à Controladoria Geral do Município:

- I. Coordenar, acompanhar, avaliar e fiscalizar as atividades de controle interno no âmbito do município, e recomendar medidas voltadas ao seu aperfeiçoamento;
- II. Subsidiar propostas de diretrizes, normas e procedimentos, visando à padronização e normatização em sua área de atuação;
- III. Promover a prestação de contas da administração municipal na forma e prazos estabelecidos pela legislação, bem como acompanhar o desenvolvimento dos processos de prestação de contas junto aos tribunais de contas e órgãos responsáveis pelas mesmas;
- IV. Garantir a boa gestão dos recursos financeiros visando ao equilíbrio das contas públicas;
- V. Controlar a execução orçamentária e extra orçamentária no âmbito da administração municipal, avaliando o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
- VI. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- VII. Efetuar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos;
- VIII. Coordenar a normatização e a orientação das questões contábeis;
- IX. Promover a consolidação das prestações de contas da administração municipal;
- X. Desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos para a formação dos servidores e melhoria dos processos organizacionais, na perspectiva de seu melhor desempenho e qualidade;
- XI. Executar, através da coordenação de auditoria, trabalhos especiais solicitados pelas autoridades municipais;
- XII. Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação;
- XIII. Proceder ao exame prévio dos processos originários de atos orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal;
- XIV. Dar ciência imediata ao prefeito municipal, ao interessado e ao titular do órgão a quem se subordine o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária;
- XV. Supervisionar tecnicamente as atividades do sistema;
- XVI. Expedir atos normativos concorrentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira;
- XVII. Sugerir ao prefeito municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo inclusive determinar o bloqueio de transferências de recursos do tesouro municipal e de contas bancárias;
- XVIII. Elaborar e manter atualizado o plano de contas único para os órgãos da administração direta e aprovar o plano de contas dos órgãos da administração indireta;
- XIX. Manter com o tribunal de contas do estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles interno e externo;
- XX. Tomar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos transferidos às secretarias municipais;
- XXI. Acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados;
- XXII. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
- XXIII. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive

verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

- XXIV. Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- XXV. Exercer o controle sobre os créditos adicionais, bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- XXVI. Acompanhar a contabilização de recursos provenientes convênios, repasse federal examinando as despesas correspondentes;
- XXVII. Supervisionar as medidas adotadas pelos poderes executivo e legislativo para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23, da LC 101/2000, caso haja necessidade;
- XXVIII. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não;
- XXIX. Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar 101/2000;
- XXX. Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e anual;
- XXXI. Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas emendas constitucionais, nº 14/98 e 29/00, respectivamente;
- XXXII. Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no tribunal de contas;
- XXXIII. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

§ 2º O Controlador tem as mesmas atribuições, os mesmos deveres e obrigações, e gozar das mesmas prerrogativas do cargo de Secretário Municipal, sendo que o seu salário base trata-se de vencimentos.

§ 3º A estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município será composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I - Nível de Administração Superior

- a. Gabinete do Controlador-Geral do Município

II - Nível de Assessoramento

- a. Supervisão de Contabilidade-Geral
- b. Coordenação de Auditoria-Geral

Art. 16º Ao Gabinete do Controlador-Geral compete a coordenação geral das atividades exercidas pela CGM, fornecer informações contábeis, legais, jurídicas e gerenciais que auxiliem na tomada de decisão dos gestores públicos e na eficácia da utilização dos recursos aplicados, atender as exigências de órgãos externos ou mesmo da própria Administração Pública Municipal, elaborar normas, rotinas e procedimentos a serem implementados, auxiliar nos projetos de implantação e manutenção dos diversos sistemas, elaborar normas e manuais necessários para a padronização de procedimentos, prestar orientações técnicas, no âmbito da Administração Municipal e no Poder Legislativo Municipal, analisar obrigatoriamente e emitir parecer sobre as matérias de maior complexidade e revisar pronunciamentos divergentes sobre a mesma matéria, com a finalidade de assegurar a unidade na orientação técnica e jurídica da Controladoria e ai do Município.

Art. 17º O Controlador-Geral do Município, cargo de provimento em comissão, no nível de Secretário do Município, será designado pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do

Secretário Municipal de Finança e Planejamento, atendidos os seguintes requisitos:

I - Ser portador de diploma de curso superior registrado no órgão competente, em qualquer área do direito, contabilidade, economia ou administração;

II - Idoneidade moral e reputação ilibada;

III - Notórios conhecimentos nas áreas de controle interno ou externo de administração pública.

Art. 18º Os Coordenadores da CGM serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante a indicação do Controlador-Geral do Município, sendo necessário que os mesmos possuam formação de bacharel na área de Ciências Contábeis, Econômicas ou Administração.

Parágrafo Único. Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, com a denominação, simbologia e quantitativos discriminados no Anexo IV, que faz parte integrante desta Lei, destinados à Controladoria Geram do Município.

Art. 19º Além do Prefeito Municipal e do Secretário de Finança e Planejamento de Fazenda, o Controlador Geral do Município assinará conjuntamente com o responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20º O Controlador-Geral do Município fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Controladoria Geral do Município, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

Subseção VI

Da Guarda Municipal

Art. 21º A Guarda Municipal corporação uniformizada, organizada com base na hierarquia e disciplina, criada por Lei nº 002 de 05 de março de 1999, tem como finalidade a proteção de bens, serviços, instalações e meio ambiente do município em ações de segurança pública e operações de defesa civil, além de outras competências, na forma da legislação pertinente.

Art. 22º A Guarda Municipal de Senador Alexandre Costa, vinculada ao Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal, órgão de natureza permanente, é responsável pelas políticas de segurança urbana e prevenção da violência criminal, destinada à proteção de bens, serviços e instalações públicas municipais.

§ 1º - Dentre as atribuições inerentes à função, caberá à Guardar Municipal:

- I. Definir as políticas públicas, diretrizes e programas de segurança pública municipal; exercer, supletivamente e em apoio aos órgãos municipais a fiscalização do trânsito no que diz respeito a garantir o pleno exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos, sociais e políticos;
- II. Estabelecer o gerenciamento, em conjunto com outros órgãos municipais, estaduais e federais as prioridades de policiamento nas vias e logradouros municipais;
- III. Proteger os bens, serviços e instalações municipais, nos termos da legislação vigente;
- IV. Articular e apoiar as ações de segurança pública desenvolvidas por forças de segurança estadual e federal dentro dos limites do município;
- V. Definir e fiscalizar as aplicações de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de programas de segurança pública municipal;

- VI. Participar das campanhas educacionais relacionadas à segurança pública em todos os seus níveis;
- VII. Colaborar com campanhas e demais atividades de outros órgãos municipais que desenvolvam trabalhos correlatos com as missões da guarda municipal de imperatriz;
- VIII. Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- IX. Realizar policiamento preventivo permanente no território do município para a proteção da população e do patrimônio público, objetivando diminuir a violência e a criminalidade;
- X. Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;
- XI. Estabelecer mecanismos de interação com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;
- XII. Estabelecer articulação com órgãos municipais de políticas sociais, visando às ações interdisciplinares de segurança no município;
- XIII. Garantir a realização dos serviços de responsabilidade do município, no desempenho de sua atividade de polícia administrativa;
- XIV. Desenvolver e cooperar em ações que visem à prevenção e recuperação de toxicômano e projetos especiais antidrogas, em conjunto com órgãos municipais, estaduais e federais;
- XV. Praticar demais atos pertinentes às atribuições que forem outorgadas ou delegadas por decreto;
- XVI. Desempenhar outras atividades afins;
- XVII. Cumprir as normas emanadas da secretaria municipal de administração, relativamente a tombamento, registro e inventário de bens móveis e imóveis sob sua guarda.

§ 2º A estrutura organizacional da Guarda Municipal de Senador Alexandre Costa será composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I - Nível de Administração Superior

- a. Comando Geral da Guarda Municipal

Art. 23º O Comando Geral da Guarda Municipal de Senador Alexandre Costa é o órgão responsável por comandar e coordenar todos os trabalhos administrativos e operacionais da Guarda Municipal.

Art. 24º O Comando Geral da Guarda Municipal de Senador Alexandre Costa funcionará subordinado ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, com a denominação, simbologia e quantitativos discriminados no Anexo V, que faz parte integrante desta Lei, destinados à Controladoria Geram do Município.

§ 2º O Comandante tem as mesmas atribuições, os mesmos deveres e obrigações, e gozar das mesmas prerrogativas do cargo de Secretário Municipal, sendo que o seu salário base trata-se de vencimentos.

Art. 25º O porte de armas pelos ocupantes dos cargos dos Quadros da Guarda Municipal de Senador Alexandre Costa deverá ser autorizado pelos órgãos competentes e obedecerá aos critérios e procedimentos operacionais e administrativos fixados na legislação própria e em regulamento municipal específico.

Parágrafo único. Para a utilização de arma por ocupantes dos cargos dos Quadros da Guarda Municipal de Senador Alexandre

Costa, é indispensável a frequência e aprovação em curso específico de capacitação e avaliação sócio psicológica, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO V

Do Nível de Gestão Estratégica, Desenvolvimento Institucional e Avaliação de Políticas Públicas

Seção I

Da Composição do Nível de Gestão Estratégica, Desenvolvimento Institucional e Avaliação de Políticas Públicas

Art. 26º O Nível de Gestão Estratégica, Desenvolvimento Institucional e Avaliação de Políticas Públicas é composto pelos órgãos de Gestão, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração.

Subseção I

Dos Órgãos de Gestão Estratégica, Desenvolvimento Institucional e Avaliação de Políticas Públicas

Art. 27º Os órgãos de Gestão Estratégica, Desenvolvimento Institucional e Avaliação de Políticas Públicas são compostos pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com suas estruturas orgânicas e funcionais definidas em regimento próprio.

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Finança e Planejamento

Art. 28º Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento como órgão de gestão estratégica, desenvolvimento institucional e avaliação de políticas públicas formular e avaliar as políticas públicas, executar, coordenar e controlar as ações estratégicas do governo, bem como planejar, organizar, dirigir e controlar as ações relativas à arrecadação, tributação, fiscalização, tesouro, contabilidade e execução orçamentária, além de outras competências, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º - Dentre as atribuições inerentes à função, caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

- I. Planejar e Controle Interno, auxiliar direta e imediatamente o respectivo Secretário Municipal no exercício de suas atribuições, além de exercer outras incumbências correlatas, inclusive aquelas específicas cometidas pelo respectivo titular da pasta;
- II. Formulação e o acompanhamento de políticas públicas direcionadas ao planejamento urbanístico, orçamentário e geral, inclusive de modo a planejar a cidade a longo prazo, atuando, ainda, na elaboração e atualização das peças orçamentárias a cargo do Município e no acompanhamento e supervisão da execução orçamentária;
- III. Formulação, elaboração, programação e atualização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, além de exercer o controle físico e financeiro dos planos de investimentos da Prefeitura, a supervisão e acompanhamento da execução orçamentária e, ainda, cuidar e zelar pela observância das normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- IV. Supervisionar, controlar e avaliar as atividades de administração tributária;
- V. Executar as atividades de administração da receita tributária municipal;
- VI. Propor medidas de aperfeiçoamento e regulamentação da legislação tributária municipal e outros referentes às

políticas fiscais e tributárias;

- VII. Interpretar e aplicar a legislação fiscal e correlata;
- VIII. Acompanhar a execução da política fiscal e tributária;
- IX. Apresentar proposta de previsão de receita tributária e promover o acompanhamento, análise e controle em suas variações globais;
- X. Promover medidas destinadas a compatibilizar a receita arrecadada com os níveis previstos na programação financeira do Município.
- XI. Desenvolver atividades de aplicação de técnicas e processos modernos de inscrição e cobrança da Dívida Ativa Municipal, diligenciar para que os débitos inscritos sejam preservados de decadência, promover ou auxiliar na promoção da cobrança amigável da dívida ativa, programar e emitir certidões da dívida ativa, além de exercer outras atribuições correlatas;
- XII. Ao Departamento Financeiro planejar e coordenar as atividades de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores do Município;
- XIII. À Divisão de Tesouraria:

a) executar as atividades de recebimento, pagamento, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores do Município;

b) aplicar as disponibilidades financeiras do Município no mercado de capitais, nos termos da legislação específica;

- I. Emitir notas de autorização de pagamento, ordens bancárias e cheques, além de exercer outras atribuições correlatas.
- II. Ao Departamento de Contabilidade cumprir e fazer cumprir, na execução orçamentária, as disposições da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas de direito financeiro público, bem como elaborar balancetes mensais e anuais de receita e despesa, bem assim outros demonstrativos, inclusive os exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e os relativos ao controle e escrituração contábil da Prefeitura;
- III. À Divisão de Procedimentos Contábeis e Execução Orçamentária:

a) atuar na elaboração de peças e metodologias inerentes aos procedimentos contábeis pertinentes;

b) acompanhar as etapas da despesa; c) emitir empenhos e notas de empenho;

d) manter atualizado o plano de contas e estabelecer normas e procedimentos contábeis para o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira; e

e) classificar as despesas do Município, observadas as normas, metodologias e princípios estabelecidos na Lei n.º 4.320, de 1964, e na legislação superveniente.

- I. Ao Departamento de Fiscalização Tributária executar as atividades referentes à fiscalização previstas no Código Tributário do Município;
- II. À Divisão de Receitas Tributárias por Estimativa estimar e acompanhar impostos, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de pequenas, médias e grandes empresas, bem assim na cobrança dos demais tributos municipais em caráter estimativo;
- III. Ao Departamento de Cadastro Imobiliário o controle e registro do cadastro técnico do Município, a avaliação de imóveis para fins de transmissão de propriedade e de cobrança dos impostos pertinentes, auxiliado pela Comissão de Avaliação Tributária do Município, orientar

os cálculos de áreas, valores venais e outros levantamentos relativos aos imóveis a serem tributados, efetuar a retificação, revisão e alteração dos dados cadastrais que servirão de base de cálculo para lançamento dos tributos imobiliários, além de exercer outras atribuições correlatas;

- IV. À Divisão de Atualização Cadastral promover a atualização cadastral imobiliária no curso do exercício, inclusive coletando informações sobre novas construções, modificações nas já existentes, bem como sobre unificação e parcelamento de terrenos autorizados pela Prefeitura que permitam a atualização dos dados do cadastro imobiliário.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento passa a ter a seguinte estrutura:

I - Nível de Administração Superior

- a) Gabinete do Secretário

II - Nível de Assessoramento

- a. Assessoria de Gabinete

III - Nível de Execução Programático

- a. Supervisão de Administrativa e Financeira

- a.1.) Divisão de Tesouraria

- b) Coordenadoria de Contabilidade

- b.1.) Supervisão de Contabilidade e Execução Orçamentária

- b.2.) Supervisão de Convênios e Prestação de Contas

- c) Supervisão do Tesouro/ Receita

- c.1) Setor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

- c.2) Setor de Dívida Ativa e Cobrança Administrativa

- c.3) Setor do Cadastro Imobiliário e Cadastro de Prestadores de Serviço

- c.5) Supervisão do Arquivo Geral da Finanças

§ 3º - Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, com a denominação, simbologia e quantitativos discriminados no Anexo VI, que faz parte integrante desta Lei, destinados à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Subseção III

Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 29º Compete à Secretaria Municipal de Administração, a definição de políticas e implementação de ações voltadas a administração de bens e serviços, e a definição de processos administrativos que estruturam a integração e funcionamento dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa.

§ 1º - Dentre as atribuições inerentes à função, caberá à Secretaria Municipal de Administração:

- I. Planejar, organizar, controlar e supervisionar as atividades relativas à gestão de material, patrimônio, tombamento, protocolo, arquivo, informática, serviços gerais e transportes;
- II. Solicitar a abertura e acompanhar processos de licitação para aquisição e locação de bens materiais, serviços e

alienação de patrimônio municipal;

- III. Coordenar as atividades de recebimento, guarda e distribuição de materiais;
- IV. Supervisionar as atividades de registro e controle dos bens móveis, imóveis e semoventes da prefeitura;
- V. Praticar atos inerentes à elaboração, encaminhamento, expedição, recebimento, registro e arquivo de todas as comunicações administrativas internas e externas;
- VI. Realizar a manutenção periódica e supervisionar os serviços de limpeza e de vigilância dos imóveis utilizados pela administração municipal;
- VII. Administrar e promover a manutenção do palácio da cidade;
- VIII. Elaborar instruções e supervisionar o cumprimento de leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de fluxo documental, material, compras e afins;
- IX. Planejar, organizar, controlar, supervisionar, fiscalizar e manter o sistema de transporte e apoio às atividades da prefeitura, bem como o cumprimento das determinações legais técnicas e operacionais para a prestação desses serviços;
- X. Coordenar, controlar, supervisionar e fiscalizar o andamento de todos os procedimentos administrativos no âmbito da prefeitura municipal de Senador Alexandre Costa;
- XI. Planejar, coordenar e executar os processos gerenciais que garantam a integridade do acervo documental dos órgãos integrantes da prefeitura, em vigência ou extintos;
- XII. Planejar, organizar, executar, controlar e supervisionar as atividades relativas à gestão dos recursos humanos;
- XIII. Orientar e fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal, propondo as alterações que julgar conveniente;
- XIV. Gerenciar e assegurar a atualização da base de informação os recursos humanos da administração pública - ativos e inativos - com indicação de cargos, funções, área de competência, lotação ou pensionistas;
- XV. Implantar políticas de recursos humanos, capazes de tornar o servidor municipal cada vez mais consciente do seu papel social e da sua capacidade como agente articulador de soluções;
- XVI. Assistir o servidor público em suas necessidades assistenciais;
- XVII. Avaliar e decidir em questões relativas a direitos, deveres e dos servidores;
- XVIII. Propor a realização de concursos, admissão, nomeação, exoneração, demissão ou dispensa de servidores ou analisar solicitações de outras secretarias e órgãos da administração pública municipal quanto à matéria;
- XIX. Promover, juntamente com a secretaria de administração e demais secretarias e órgãos da prefeitura, atividades de desenvolvimento dos recursos humanos da administração pública municipal;
- XX. Coordenar a elaboração da folha de pagamento da administração pública municipal;
- XXI. Exercer outras atividades correlatas.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração terá a seguinte estrutura:

I - Nível de Administração Superior

- a) Gabinete do Secretário

II - Nível de Assessoramento

- a. Assessoria de Gabinete

III - Nível de Execução Programático

- a. Supervisão de Gestão Administrativa e Serviços Gerais

- a.1) Protocolo Geral
- a.2) Arquivo Geral
- a.3) Serviço de Manutenção e Limpeza
- a.4) Serviço de Desenvolvimento e Gestão de Qualidade Pública
- a.5) Serviço de Processamento de Dados
- a.6) Serviço de Desenvolvimento, Normatização e Avaliação
- a.7) Serviço de Patrimônio, Apoio Logístico e Tombamento
- a.8) Serviço de Compras e Almoxarifado
- b) Coordenadoria de Recursos Humanos
 - b.1) Supervisão de Recursos Humanos
 - b.2) Serviço de Folha
 - b.3) Serviço de Direitos, Deveres e Recursos Humanos
 - b.4) Serviço de Cadastro, Lotação e Movimentação de Servidores

§ 3º - Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, com a denominação, simbologia e quantitativos discriminados no Anexo VII, que faz parte integrante desta Lei, destinados à Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO VI

Do Nível de Implementação de Políticas Públicas e Ação Regionalizada

Seção I

Da Composição do Nível de Implementação de Políticas Públicas e Ação Regionalizada

Art. 30º O Nível de Implementação de Políticas Públicas e Ação Regionalizada é composto pelos órgãos: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Política para as Mulheres, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Coordenação de Limpeza Pública.

Subseção I

Dos Órgãos de Implementação de Políticas Públicas e

Ação Regionalizada

Art. 31º Os órgãos de Implementação de Políticas Públicas e Ação Regionalizada são compostos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Política para as Mulheres, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Coordenação de Limpeza Pública, com suas estrutura orgânicas e funcionais definidas em regimentos próprios.

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 32º Compete à Secretaria Municipal de Saúde propor política de saúde para o Município, em consonância com o Plano de Governo e as necessidades e realidade da população e disponibilidades orçamentárias do município, para apreciação e deliberação do Comitê Estratégico, Implementar a política de saúde aprovada, zelando pela Qualidade dos serviços, bem como acompanhando e controlando o seu efetivo desenvolvimento e a evolução dos índices do setor, visando a melhoria da saúde da população, principalmente daquela mais carente. Integrar a política de saúde, no que couber, com as demais políticas públicas, especialmente com a educação e desenvolvimento social e econômico, além de outras competências, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º - Dentre as atribuições inerentes à função, caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com as demais secretarias a política municipal de saúde;
- II. Elaborar os planos, programas e projetos de saúde, responsabilizando-se por sua execução, coordenação, controle e avaliação;
- III. Coordenar e implementar as ações de saúde nos diversos níveis de atenção no Município;
- IV. Administrar todo o serviço e Unidades de Saúde do Município, promover a integração dos recursos e das ações de saúde com as demais instituições e esfera de governo, no âmbito do Município;
- V. Promover a vigilância sanitária, a vigilância epidemiológica e o controle zoonoses;
- VI. Realizar estudos epidemiológicos e pesquisas de interesse da saúde da população e do trabalhador;
- VII. Gerir o Fundo Municipal de Saúde;
- VIII. Gerir o Sistema Único de Saúde, em nível do Município

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:

I - Nível de Administração Superior

- a) Gabinete do Secretário

II - Nível de Assessoramento

- a. Assessoria de Gabinete

III - Nível de Execução Programático

- a. Fundo Municipal de Saúde;
- b. Conselho Municipal de Saúde;
- c. Planejamento Estratégico e Gestão do SUS;
- d. Coordenação de Controle, Avaliação Regulação e Auditoria

- d.1) Auditoria;
- d.2) Serviço de Tratamento Fora de Domicílio;
- d.3) Central de Regulação;
- d.4) Controle e Avaliação;
- d.5) Cartão SUS
- d.6) Processamento de Informações Hospitalares.
- e) Coordenação de Programas e Projetos
- f) Setor de Manutenção de equipamentos, transporte, bens e imóveis

g) Coordenação de Atenção Primária

g.1) Unidade Básica de Saúde;

g.2) Estratégia e Saúde da Família;

g.3) Programa de Saúde na Escola.

h) Departamento de Vigilância em Saúde

h.1) Vigilância Epidemiológica;

h.2) Vigilância Sanitária;

h.3) Vigilância Ambiental

i) Departamento de Atenção Especializada

i.1) Setor e Articulação da Rede Assistenciais de Saúde;

i.2) Setor de Gestão da Média e Alta Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar.

§3º Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, com a denominação, simbologia e quantitativos discriminados no Anexo VIII, que faz parte integrante desta Lei, destinados à Secretaria Municipal de Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Subseção III

Da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Art. 33º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia propor política de educação para o município, em consonância com o Plano de Governo e as necessidades e realidade da população e disponibilidades orçamentárias do município, para apreciação e deliberação do Comitê Estratégico. Implementar a política educacional aprovada, zelando pela qualidade dos serviços, bem como acompanhando e controlando o seu efetivo desenvolvimento e a evolução dos índices do setor, visando a melhoria da qualificação educacional da população, principalmente daquela mais carente. Integrar a política educacional, no que couber, com as demais políticas públicas, especialmente com a saúde e desenvolvimento social e econômico, além de outras competências, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º - Dentre as atribuições inerentes à função, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- I. Formular, em articulação com as demais secretarias municipais e os diversos segmentos da sociedade, as políticas municipais de educação tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no que se refere aos objetivos da educação, ou seja o pleno desenvolvimento da pessoa e o seu preparo para o exercício da cidadania;
- II. Desenvolver e supervisionar a execução de programas de Educação Infantil, ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, além de outros que a Lei determinar;
- III. Orientar, dar suporte e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino municipais, e de Educação Infantil da rede conveniada;
- IV. Formular e coordenar a política de ciência e tecnologia;
- V. Elaborar e implantar projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI. Elaboração, execução e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;
- VII. Orientação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas;
- VIII. Administração do programa de capacitação dos

profissionais de educação;

- IX. Articulação com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades;
- X. Atuação articulada com órgãos e entidades, públicas, privadas e do terceiro setor, nacionais, estrangeiras e internacionais;
- XI. Coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;
- XII. Coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria, junto à Secretaria de Finanças e Planejamento;
- XIII. Acompanhar a execução dos projetos e programas da Secretaria;
- XIV. Coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares, no âmbito da Secretaria e acompanhar sua execução, junto à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- XV. Processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Prefeito Municipal;
- XVI. Promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria;
- XVII. Acompanhar a execução orçamentária do Planejamento Estratégico da Secretaria;
- XVIII. Propor normas de procedimento com vistas a disciplinar o fluxo dos processos relativos à execução orçamentária e financeira;
- XIX. Apoiar as unidades de ensino, por meio da gestão escolar, na gestão pedagógica, de acordo com as diretrizes da Coordenação Pedagógica;
- XX. Analisar os indicadores educacionais e apoiar as unidades de ensino na construção de planos de ação que permitam o avanço da aprendizagem dos alunos;
- XXI. Promover a articulação das demandas das unidades de ensino com a Coordenação Pedagógica;
- XXII. Implementar o Sistema de Monitoramento da Rede Pública Municipal de Ensino;
- XXIII. Fornecer dados de demanda por matrícula nas unidades de ensino em sua e área de abrangência; acompanhar e orientar as unidades de ensino na realização do Censo Escolar;
- XXIV. Apoiar as unidades de ensino, por meio da gestão escolar, na gestão administrativa e de pessoas, de acordo com as diretrizes;
- XXV. Identificar e sanar as necessidades de pessoal, equipamentos e materiais das unidades de ensino;
- XXVI. Acompanhar, o programa anual de serviços de adequação, recuperação, manutenção e conservação, visando a promoção de condições físicas adequadas em todas as unidades de ensino;
- XXVII. Indicar, mensalmente, a necessidade de adequação, recuperação, manutenção e preservação das unidades de ensino;
- XXVIII. Acompanhar o desenvolvimento das intervenções na infraestrutura das unidades de ensino;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia terá a seguinte estrutura:

I - Nível de Administração Superior

a) Gabinete do Secretário

II - Nível de Assessoramento

a. Assessoria de Gabinete

III - Nível de Execução e Desenvolvimento

a. Setor de Gestão de Serviços;

- b. Coordenadoria de Alimentação Escolar;
- c. Coordenadoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal;
- d. Coordenadoria de Acompanhamento e Formação Pedagógica;
- e. Coordenadoria de Inclusão Educacional e Transversalidade.
- f. Gerência de Gestão Escolar;
- g. Coordenadoria de Políticas e Diretrizes;
- h. Coordenadoria de Suporte e Monitoramento.
- i. Gerência de Avaliação e Inovação Pedagógica

Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Educação - CME;
- b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE;
- c) Conselhos Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal;

§3º Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, com a denominação, simbologia e quantitativos discriminados no Anexo IX, que faz parte integrante desta Lei, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Subseção IV**Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Política para as Mulheres**

Art. 34º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Política para as Mulheres, organizar, dirigir e controlar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos, desenvolvimento social envolvendo menores, mulheres, idosos, excluídos e portadores de necessidades especiais do município, assegurando-lhes uma plena participação na vida sócio econômica, política e cultural do Município, bem como realizar articulação com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados, para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições.

§ 1º - Dentre as atribuições inerentes à função, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Política para as Mulheres da Mulher:

- I. Desenvolver as atividades relacionadas ao planejamento e implementação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, no âmbito do Município;
- II. Motivar a participação da população em soluções de caráter cooperativo, mediante o uso de processos auto construtivos e outros que facilitem o acesso à habitação de interesse social;
- III. Formular e executar a política municipal de assistência social, conjugando esforços dos setores governamental e não governamental, visando proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas portadoras de necessidades especiais;
- IV. Formular e implementar a política de promoção, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, observada a legislação pertinente;
- V. Desenvolver planos, programas e projetos, destinados à promoção humana e visando à inclusão social;
- VI. Manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e capacitando recursos humanos, orientando-os à prestação de serviços técnicos na área social;
- VII. Promover o fortalecimento das relações familiares no âmbito da sociedade;

- VIII. Formular e executar políticas de apoio aos idosos e às minorias;
- IX. A ação junto a grupos sociais, visando sua organização e desenvolvimento de objetivos e de melhoria das condições de vida;
- X. A negociação de convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltadas para a assistência social;
- XI. A prestação de apoio aos portadores de necessidades especiais, mobilizando a colaboração comunitária;
- XII. Atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de assistência social;
- XIII. Promover o mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas pela população carente;
- XIV. Desenvolver programas de atendimento à família, jovens, dependentes químicos e demais segmentos necessitados;
- XV. Criar e manter atualizado cadastro das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e riscos residentes no Município;
- XVI. Prestar assessoramento às organizações não governamentais e comunitárias quanto às questões sociais;
- XVII. Executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda,
- XVIII. Estabelecer a assistência social no município, como política pública de direito do cidadão, no sistema de proteção social
- XIX. Formular, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, visando combater a discriminação por sexo e defender os direitos da mulher;
- XX. Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município;
- XXI. Formular políticas de interesse da mulher, em especial, nas áreas de saúde, educação, geração de trabalho e renda, cultura e segurança, bem como, assessorar as secretarias e órgãos de governo na execução destas políticas;
- XXII. Garantir a alocação e execução de recursos para implementação de políticas públicas para a mulher;
- XXIII. Estabelecer com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos, visando suprimir discriminação em relação ao sexo;
- XXIV. Propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração, destinem-se ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;
- XXV. Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse da mulher e acompanhá-los até o final;
- XXVI. Interdisciplinar todos os convênios assinados pelo Município que esteja direta ou indiretamente relacionados com a erradicação da discriminação da mulher na sociedade;
- XXVII. Promover ações que garantam o respeito às legislações pertinentes ao respeito e igualdade da mulher;
- XXVIII. Constituir um Centro de Referência para a Mulher, com serviços de informação, apoio e orientação sobre os serviços públicos, sobretudo, na prevenção e atendimento às situações de violência contra mulher.

§ 2º Secretaria Municipal de Assistência Social e Política para as Mulheres da Mulher:

I - Nível de Administração Superior

- a) Gabinete do Secretário

II - Nível de Assessoramento

a. Assessoria de Gabinete

III - Nível de Execução e Desenvolvimento

a. Coordenação de Assistência Social

§ 3º Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, com a denominação, simbologia e quantitativos discriminados no Anexo X, que faz parte integrante desta Lei, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Política para as Mulheres da Mulher.

Subseção V

Da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Saneamento e Habitação

Art. 35º Compete à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Saneamento e Habitação atividades concernentes a: prestar assistência na área de administração e promover a organização, execução, acompanhamento e controle das atividades-meio da Secretaria, compreendendo os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos; construção e conservação de obras públicas municipais, assim como dos próprios da municipalidade; pavimentação de ruas e abertura novas artérias e logradouros públicos; construção e conservação de estradas e caminhos municipais, integrantes do sistema viário do Município; construção de pontes, pontilhões, bueiros e sistema de drenagem, garantindo a conservação das estradas municipais; execução e conservação de obras de saneamento básico e drenagem urbana; administração do parque rodoviário municipal e veículos automotores, execução dos serviços de manutenção, conservação, conserto e recuperação, abastecimento, lavagem e lubrificações e demais controles inerentes ao departamento; a execução de competências correlatas.

§ 1º - Dentre as atribuições inerentes à função, caberá à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Saneamento e Habitação:

- I. A elaboração de estudos, diagnósticos e pesquisas de natureza urbanística, necessários ao processo de planejamento físico e territorial do Município;
- II. A elaborar do Plano Diretor do Município e de outros planos que visem ordenar a ocupação, o uso ou a regularização do solo;
- III. O estudo e a elaboração de normas urbanísticas para o Município, especialmente a referente a desenho urbano, zoneamento, obras, edificações e posturas;
- IV. A fiscalização, visando o cumprimento das normas referentes ao uso do solo, zoneamento, loteamentos, meio ambiente, nos termos do que lhe for deferido, de construções particulares e de órgãos públicos estaduais e federais;
- V. O exame e a aprovação dos pedidos de licenciamento para construções e loteamentos urbanos, conforme as normas municipais em vigor;
- VI. A execução de atividades concernentes a construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;
- VII. A construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
- VIII. A execução de trabalhos topográficos e de desenhos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria;
- IX. O planejamento, a organização, o controle e a fiscalização dos serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;
- X. O planejamento, a construção, a conservação e

manutenção de parques, praças e jardins públicos;

- XI. A execução, orientação e estabelecimento de normas com vistas à política de transportes administrativos do Município;
- XII. A manutenção dos serviços de iluminação pública;
- XIII. A manutenção dos serviços da rede de água municipal;
- XIV. A autorização, a fiscalização, a regulamentação e o controle dos transportes públicos coletivos, bem como de outros serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos;
- XV. A administração dos serviços de máquinas e equipamentos da Prefeitura, incluindo a guarda, o abastecimento, a manutenção e o controle dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal;
- XVI. A execução dos serviços de carpintaria, pintura, marcenaria, eletricidade e de serviços de reparos para os demais órgãos da Prefeitura;
- XVII. Examinar e aprovar os projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares e fiscalizar a execução de arruamentos aprovados;
- XVIII. Examinar e aprovar os projetos de construções particulares, bem como inspecionar e vistoriar edificações;
- XIX. Elaborar ou contratar os projetos de execução de rede de iluminação, obras viárias e prédios públicos, segundo as diretrizes do planejamento geral do Município;
- XX. Executar ou fiscalizar a implantação e manutenção da rede de iluminação de logradouros públicos municipais, monumentos e próprios municipais;
- XXI. Executar ou fiscalizar a construção e conservação das estradas do Município, bem como manter a infraestrutura industrial de apoio aos seus trabalhos;
- XXII. Formular a política habitacional do Município de Senador Alexandre Costa, privilegiando a população de baixa renda, em consonância com as diretrizes governamentais e dos Conselhos Municipais da Cidade e de Habitação;
- XXIII. Planejar, controlar e quando necessário, implementar, infraestrutura de saneamento básico das áreas ocupadas e garantindo as condições de sustentabilidade e o adequado desenvolvimento da cidade;
- XXIV. Promover a implantação de lotes urbanizados e moradias populares;
- XXV. Adequar os programas habitacionais às peculiaridades socioeconômicas e físico-espaciais do município;
- XXVI. Assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de áreas de risco e insalubres;
- XXVII. Desenvolver ações voltadas para a orientação técnica construtiva das habitações das populações menos favorecidas, evitando a ocupação de áreas de risco, inadequadas a ocupação, insalubres ou de preservação, e edificações fora de padrões técnicos e urbanísticos;
- XXVIII. Criar e manter atualizados um banco de dados sobre a questão habitacional no Município, através da implantação de sistema de informação sobre as demandas habitacionais;
- XXIX. Estabelecer acordos de cooperação técnica com entidades públicas e privadas visando o desenvolvimento de tecnologias que minimizem os custos das habitações de interesse social, sem redução de padrões de qualidade;
- XXX. Compatibilizar o crescimento das áreas urbanas com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais, e o respeito às legislações urbanas e ambientais vigentes;
- XXXI. Assegurar a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e dos logradouros públicos;

XXXII. Zelar pela eficiência e sustentabilidade econômica dos investimentos realizados;

XXXIII. Desempenhar outras atribuições correlatas.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Saneamento e Habitação terá a seguinte estrutura:

I - Nível de Administração Superior

a) Gabinete do Secretário

II - Nível de Assessoramento

a. Assessoria de Gabinete

III - Nível de Execução e Desenvolvimento

a. Departamento de Obras

b. Departamento de Habitação e Saneamento

§ 3º - Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, com a denominação, simbologia e quantitativos discriminados no Anexo XI, que faz parte integrante desta Lei, destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Saneamento e Habitação.

Subseção V

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

Art. 36º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, formulação, implementação, execução, avaliação e fiscalização dos programas agropecuário e pecuário, projetos e demais ações relativas à produção e abastecimento; estimulação e fomento das atividades da produção rural; promoção e difusão técnica das atividades da agricultura, da pecuária, abastecimento, de hortifrutigranjeiros e pesca; promoção da defesa e inspeção de produtos de origem animal, vegetal e mineral no âmbito das competências municipais; supervisão aos controles de vacinação da febre aftosa e da brucelose e zoonoses; incentivo à implantação de hortas comunitárias, oferecendo orientação e acompanhamento técnico, preconizando a qualidade e a produtividade; organização de feiras e exposições de produtos agropecuários;

§ 1º - Dentre as atribuições inerentes à função, caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico:

- I. Planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável;
- II. Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;
- III. Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do município;
- IV. Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário e comercial do município;
- V. Coordenar ações referente Mercado Municipal de manutenção, pessoal e limpeza;
- VI. Delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
- VII. Coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária;

VIII. Promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;

IX. Promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público, bem como as atividades vinculadas às empresas de prestação de serviços;

X. Propor e discutir, com entidades prestadoras de serviços, políticas municipais de eficácia e qualificação para o setor;

XI. Buscar recursos dos orçamentos estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área de produção do município;

XII. Fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência;

XIII. O desempenho de outras competências afins.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico terá a seguinte estrutura:

I - Nível de Administração Superior

a) Gabinete do Secretário

II - Nível de Assessoramento

a. Assessoria de Gabinete

III - Nível de Execução e Desenvolvimento

a. Setor de Inspeção Municipal - SIM

b. Departamento de Agricultura;

§ 3º - Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, com a denominação, simbologia e quantitativos discriminados no Anexo XII, que faz parte integrante desta Lei, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

Art. 37º O Setor da Inspeção Municipal é órgão responsável pelas atividades e serviços de inspeção sanitária dos produtos de origem animal, vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura tais como: leite e derivados e todos os demais produtos de origem animal de qualquer forma transportado, comercializado para os fins de consumo ou não, no âmbito do território do município; encaminhar e supervisionar o registro de estabelecimentos e de produtos no Serviço de Inspeção Municipal; dirigir e coordenar os trabalhos relativos a inspeção sanitária dos produtos de origem animal, zelando para que o setor atinja suas finalidades legais; atuar na condição de autoridade municipal chefiando e orientando a equipe de servidores encarregados da inspeção dos matadouros, estabelecimentos industriais e comerciais de carnes os atos pertinentes ao comando da inspeção sanitária dos produtos de origem animal e desempenhar outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal.

Subseção VII

Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo

Art. 38º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, promover o desenvolvimento sociocultural e artístico da comunidade, subsidiado pelas necessidades e expectativas de todos os segmentos da sociedade caxiense de modo a enriquecer e compartilhar o conhecimento, criando igualdade de oportunidades para todos, bem como promover o turismo sustentável em Senador Alexandre Costa, contribuindo para o desenvolvimento

socioeconômico da população.

§ 1º - Dentre as atribuições inerentes à função, caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo:

- I. Planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural;
- II. Dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação cultural do município;
- III. Planejar e coordenar as atividades de casas de espetáculos, bibliotecas, arquivos, centros culturais e outras atividades culturais de responsabilidade do município;
- IV. Promover, conjuntamente com órgãos municipais ou regionais, manifestações culturais organizadas pelas etnias locais ou de interesse destas;
- V. Organizar e difundir programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico;
- VI. Analisar e propor políticas de ação visando a valorizar os aspectos de interesse turístico do município;
- VII. Supervisionar o patrimônio histórico do município, além de promover atividades relacionadas ao desenvolvimento cultural e de turismo da comunidade;
- VIII. Desenvolver, e quando necessário e oportuno, conjuntamente com as demais secretarias municipais, planos, programas e projetos para valorização dos patrimônios cultural, histórico e físico-ambiental;
- IX. Promover atividades relacionadas ao desenvolvimento cultural e de turismo da comunidade;
- X. Organizar e promover eventos turísticos e culturais consolidando um calendário de eventos turísticos para a cidade;
- XI. Realizar o levantamento e manter atualizado um cadastro de pontos turísticos do município, divulgando-os nos meios de comunicação pertinentes;
- XII. Elaborar projetos e atividades relacionadas especificamente com o turismo.
- XIII. Planejar, coordenar e executar políticas públicas municipais de desporto para o desenvolvimento do esporte e da juventude;
- XIV. Fomentar práticas de esporte, lazer e atividades físicas ao cidadão Senador de Alexandre Costa para seu bem-estar, promoção social e inserção na sociedade;
- XV. Incentivar e promover, dentro das possibilidades do município esporte amador em todos os sentidos e modalidades
- XVI. Apoiar eventos e atletas, em parceria com associações e outras instituições esportivas locais e articular ações municipais no sentido de promover a valorização e inclusão Social de crianças e adolescentes;
- XVII. Planejar, organizar e executar atividades esportivas e recreativas no âmbito municipal;
- XVIII. Dar assistência técnica às entidades e instituições, na medida da capacidade do Município de Senador Alexandre Costa;
- XIX. Coordenar as atividades de lazer para todas as faixas etárias no âmbito municipal;
- XX. Planejar e sugerir a construção de áreas de esporte, recreação e lazer;
- XXI. Organizar e supervisionar os ginásios e praças esportivas, proporcionar, estimular e valorizar o surgimento de lideranças juvenis;
- XXII. Formular políticas e propor diretrizes ao Governo Municipal voltadas à juventude;
- XXIII. Coordenar a implementação de ações governamentais voltadas par o atendimento aos jovens;
- XXIV. Formular e executar direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas privadas, programas, projetos e atividades para jovens;
- XXV. Buscar recursos financeiros em outras Instâncias de

Governo para incrementar as ações da Coordenação;
XXVI. Exercer outras atividades correlatas,

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo terá a seguinte estrutura:

I - Nível de Administração Superior

a) Gabinete do Secretário

II - Nível de Assessoramento

- a. Coordenação de Cultura/ Turismo
- b. Coordenação de Esporte, Lazer e Juventude,
- c. Assessoria de Gabinete

III - Nível de Execução e Desenvolvimento

a. Supervisão de Cultura e Turismo

a.1.) Serviço de Cultura

a.2.) Serviço de Turismo

b) Supervisão de Esporte, Lazer e Juventude

a.1) Serviço de Esporte

a.2) Serviço de Lazer

a.3) Serviço de Ação Social para Juventude

§ 3º - Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, com a denominação, simbologia e quantitativos discriminados no Anexo XIII, que faz parte integrante desta Lei, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo.

Subseção VIII

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Art. 39º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, tem por objetivo a preservação e conservação do meio ambiente, objetivando uma melhor qualidade de vida, de forma a assegurar as condições para um desenvolvimento socioeconômico local, integrado e sustentado, atendendo o previsto na Política Nacional do Meio Ambiente e observando os seguintes princípios:

- I. Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista seu uso coletivo;
- II. Planejamento e fiscalização da utilização dos recursos ambientais;
- III. Proteção e recuperação dos ecossistemas locais;
- IV. Controle e zoneamento das atividades potencialmente poluidoras instaladas no município;
- V. Monitoramento da qualidade ambiental;
- VI. Educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive junto à comunidade local, objetivando uma efetiva participação dos municípios na defesa do meio ambiente.

Parágrafo Único - As diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinadas a orientar o Governo Municipal nas ações de preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observando a Legislações Federal e Estadual vigentes.

Art. 40º Esta lei, com fundamento nos artigos 23, incisos VI e

VII; 30, incisos I e II e 225, da Constituição Federal, estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º - Dentre as atribuições inerentes à função, caberá à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais:

- I. Definir, implantar e administrar os espaços geográficos e seus componentes a serem especialmente protegidos;
- II. Incentivar a execução de pesquisas e capacitação tecnológica para a resolução dos problemas ambientais locais e disponibilizar as informações sobre estas questões;
- III. Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa de material genético;
- IV. Preservar o equilíbrio do ecossistema local, promovendo o seu manejo sustentável, assim como sua restauração;
- V. Proteger e preservar a biodiversidade;
- VI. Promover a captação de recursos financeiros junto a órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação destes em atividades relacionadas com a preservação, conservação, recuperação e pesquisa ambiental, assim como melhoria da qualidade de vida da população local;
- VII. Estimular e contribuir para a recuperação de vegetação em áreas urbanas, objetivando, especialmente, atingir índices mínimos de cobertura vegetal;
- VIII. Aprovar, mediante licença prévia, de instalação e/ou de funcionamento, planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas, que possam causar impacto significativo ao meio ambiente nos limites do território do município, nos termos da legislação em vigor;
- IX. Manifestar-se oficialmente, em caráter deliberativo e com base em parecer técnico, sobre a qualidade, condições e viabilidade ambiental de empreendimentos efetiva e potencialmente poluidores, com impacto ambiental no município, em procedimentos de licenciamento ambiental de competência dos órgãos estaduais ou federais, sob pena de nulidade das licenças eventualmente emitidas;
- X. Exigir, sempre que necessário, a adoção de medidas mitigadoras e/ou compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor antes do início da implantação do empreendimento, tanto nos licenciamentos de sua competência, como nos de competência estadual ou federal;
- XI. Convocar audiências públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme dispuser a regulamentação desta lei, para informar e ouvir a opinião da população local a respeito de planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas potencialmente causadoras de impactos ambientais no município, assim como sobre as medidas mitigadoras e compensatórias a serem exigidas;
- XII. Assessorar o poder executivo municipal nas questões relativas ao uso do solo urbano ou rural e demais temas relacionados à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
- XIII. Celebrar com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham cometido infrações ambientais no Município, Termos de Ajustamento de Conduta, nos termos da legislação em vigor, objetivando a paralisação e a recuperação dos danos ambientais;
- XIV. Articular com os órgãos executores da política de saúde no Município, e demais áreas da administração pública municipal, os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, visando uma eficiente integração, bem como a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos ambientais sobre a saúde pública, inclusive em ambiente de trabalho.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais terá a seguinte estrutura:

I - Nível de Administração Superior

- a) Gabinete do Secretário

II - Nível de Assessoramento

- a. Assessoria de Gabinete

III - Nível de Execução e Desenvolvimento

- a. Divisão de Meio Ambiente

- a.1.) Departamento de Fiscalização e licença ambiental

- a.2.) Departamento de Apoio Administrativo

§ 3º - Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, com a denominação, simbologia e quantitativos discriminados no Anexo XV, que faz parte integrante desta Lei, destinados à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Subseção IX

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Art. 41º Compete à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura tem por finalidade promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura, visando promover a produção de peixes e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

§ 1º - Dentre as atribuições inerentes à função, caberá à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura:

- I. Propor, implantar, coordenar e apoiar políticas de desenvolvimento da agricultura, pesca e aquicultura, em escala industrial, artesanal, amadora, bem como a comercialização de seus produtos;
- II. Coordenar todos os expedientes relativos à prestação de serviços de apoio, incentivo e fomento ao desenvolvimento da pesca, aquicultura e agricultura, bem como a comercialização e apoio à pesquisa para o desenvolvimento da atividade no Município;
- III. Buscar a sustentabilidade ambiental, econômica e social da pesca, aquicultura no Município, atuando em consonância com os órgãos gestores da pesca e agricultura no Brasil, com a promoção de programas para a qualificação e requalificação profissional relativas ao setor;
- IV. Incentivar e coordenar a aplicação de programas e/ou políticas públicas que estejam inseridas em qualquer atividade coordenada pela Secretaria;
- V. Fiscalizar e coibir a atividade pesqueira nos períodos de Defeso, bem como atuar na preservação das espécies marinhas;
- VI. Promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento rural, da pesca industrial, artesanal e amadora;
- VII. Desenvolver ações voltadas à implantação de infraestrutura de apoio ao desenvolvimento rural, à comercialização do pescado e do fomento à pesca e à aquicultura;
- VIII. Emitir nota de produtor rural, em convênio com o órgão estadual, orientando e auxiliando o produtor no preenchimento de dados e documentos para a entrega pela internet;
- IX. Promover e coordenar cursos de extensão em auxílio ao pescador.

§ 2º A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura terá a seguinte estrutura:

I - Nível de Administração Superior

a) Gabinete do Secretário

II - Nível de Assessoramento

a. Assessoria de Gabinete

III - Nível de Execução e Desenvolvimento

a. Divisão de Pesca e Aquicultura

§ 3º - Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, com a denominação, simbologia e quantitativos discriminados no Anexo XV, que faz parte integrante desta Lei, destinados à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Subseção X

Da Coordenação Municipal de Limpeza Pública

Art. 42º Compete à Coordenação Municipal de Limpeza Pública, propor a política de gestão de resíduos sólidos, conforme a disponibilidade orçamentária do município, zelando pela qualidade dos serviços, bem como acompanhando e controlando o seu efetivo desenvolvimento, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade Alexandrina.

§ 1º - Dentre as atribuições inerentes à função, caberá à Coordenação Municipal de Limpeza Pública:

- I. Propor políticas de gestão de resíduos sólidos para a cidade de Senador Alexandre Costa, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais;
- II. Implementar e manter os serviços de limpeza pública nas áreas urbanas e rurais;
- III. Proceder à coleta, transporte, depósito e tratamento dos resíduos sólidos;
- IV. Promover ações educativas para redução dos impactos ambientais provenientes da produção e disposição do lixo;
- V. Implementar ou promover ações, na medida da capacidade do Município, para reciclagem do lixo urbano;
- VI. Promover a participação ativa do cidadão e da comunidade na defesa da salubridade do espaço urbano;
- VII. Exercer outras atividades correlatas.

§ 2º - A Coordenação Municipal de Limpeza Pública terá a seguinte estrutura:

I - Nível de Assessoramento

a. Coordenação

II - Nível de Execução e Desenvolvimento

a) Supervisão de Limpeza Pública

a.1.) Serviço de Coleta

a.2.) Serviço de Compostagem

a.3.) Serviço de Reciclagem

§ 3º - Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, com a denominação, simbologia e

quantitativos discriminados no Anexo XVI, que faz parte integrante desta Lei, destinados à Coordenação Municipal de Limpeza Pública.

Subseção XI

Da Coordenação Municipal de Trânsito e Transporte

Art. 43º Compete à Coordenação Municipal de Trânsito e Transporte que girará sob a sigla DEMTT, em atendimento a Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º. Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT) cumprir e fazer cumprir o contido no art. 24, seus incisos e parágrafo 2º da Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1978

§ 2º - Dentre as atribuições inerentes à função, caberá à Coordenação Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário:

- I. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II. planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
- III. implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
- IV. coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- V. estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- VI. executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- VII. aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
- VIII. fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
- IX. fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
- X. Implantar, operar e fiscalizar sistema de estacionamento rotativo nas vias urbanas do Município, como forma de democratizar o uso do espaço público na forma que for estabelecido em lei específica.
- XI. arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- XII. credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;
- XIII. integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
- XIV. implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- XV. promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as

- diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- XVI. planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- XVII. registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
- XVIII. conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
- XIX. articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
- XX. Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou pela sua carga.
- XXI. vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
- XXII. coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
- XXIII. executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
- XXIV. realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

§ 2º - A Coordenação Municipal de Trânsito e Transporte terá a seguinte estrutura:

I - Nível de Assessoramento

- a) Coordenação Municipal de Trânsito e Transporte

II - Nível de Execução e Desenvolvimento

- a) Supervisão de Trânsito e Transporte

- a.1) Serviço de Trânsito

§ 3º - Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, com a denominação, simbologia e quantitativos discriminados no Anexo XVIII, que faz parte integrante desta Lei, destinados à A Coordenação Municipal de Trânsito e Transporte.

TÍTULO III

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 44º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para as Secretarias Municipais e demais órgãos mantidos e criados por esta Lei, os bens, os direitos e as obrigações existentes nos órgãos extintos.

Art. 45º Os órgãos e entidades que absorvam por qualquer meio, na forma desta Lei, o acervo e o patrimônio dos órgãos extintos ou mantidos, sub-rogam-se em seus direitos, encargos e obrigações.

Art. 46º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 47º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações na alocação de projetos e atividades na Lei do Orçamento para o exercício de 2018, de forma a adequá-los às alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 48º O Poder Executivo, de acordo com as necessidades de melhor adequação das unidades às novidades trazidas por esta Lei, poderá transferir patrimônio, competências, atribuições, responsabilidades e redistribuir servidores.

Art. 49º Os cargos de provimento em comissionados criados por essa lei será discriminada em seus anexos, conforme simbologia, quantidade de cargos disponíveis e salários, por Secretaria e Coordenação, conforme disposto faz parte integrante desta Lei.

Art.52º Ficam criados os cargos comissionados com a denominação, simbologia e quantitativos adiante discriminados, para todas as Secretarias e Coordenadorias:

- I. ASSESSOR - (AS - 3) 16 (dezesesseis) cargos
- II. ASSESSOR DE EDUCAÇÃO - (AS - 2) 01 (um) cargo
- III. ASSESSOR ESPECIAL - (AE - 2) 05 (cinco) cargos
- IV. ASSESSOR JURIDICO - (AS - 2) 05 (cinco) cargos
- V. ASSISTENTE - (AS - 7) 11 (onze) cargos
- VI. ASSISTENTE DE SERVIÇOS - (AS - 6) 11 (onze) cargos
- VII. ASSISTENTE DE SERVIÇOS - (FC - 2) 04 (quatro) cargos
- VIII. ASSISTENTE ESPECIAL - (AS - 4) 04 (quatro) cargos
- IX. CHEFE DE DIVISÃO - (FC - 1) 02 (dois) cargos
- X. CHEFE DE GABINETE - (CE - 1) 01 (um) cargos
- XI. COMANDATE - (AS - 1) 01 (um) cargo
- XII. CONTROLADOR - (CE - 1) 01 (um) cargo
- XIII. COORDENADOR DE ESPORTE - (AS - 3) 01 (um) cargo
- XIV. COORDENADOR DE CULTURA / TURISMO - (AS - 3) 01 (um) cargo
- XV. COORDENADOR DE LIMPA PUBLICA - (AS - 3) 02 (um) cargo
- XVI. COORDENADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - (AS - 3) 02 (dois) cargo
- XVII. COORDENADOR ESPECIAL - (CE - 1) 03 (Três) cargos
- XVIII. DIRETOR DA UMS - (AS - 2) 01 (um) cargo
- XIX. DIRETOR DE DIVISAO - (AS - 2) 03 (três) cargos
- XX. ENCARREGADO DE SERVIÇOS - (FC - 2)02 (dois) cargos
- XXI. PRESIDENTE DA COMISSÃO - (CE - 1) 01 (um) cargo
- XXII. PROCURADOR - (AE - 1) 01 (um) cargo
- XXIII. SECRETÁRIA EXECUTIVA - (AS - 5) 06 (seis) cargos
- XXIV. SECRETÁRIO MUNICIPAL - (AS - 1) 10 (dez) cargos

Art. 53º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Gabinete, 03 (três) cargos de provimento em comissão de Coordenador Especial, simbologia CE - 1, 05 (cinco) cargos de provimento de cargos em comissão de Assessor Especial, simbologia AE - 2, no âmbito da Secretaria Municipal de Gabinete,

Art. 54º Caberá aos Coordenador Especial e Assessores Especiais exercerem as ações de governo necessárias para implementação de políticas públicas e concretização de programas voltados à consecução dos direitos fundamentais da população.

Art. 55º O Chefe do Poder Executivo deliberará sobre a conveniência do provimento dos cargos de Coordenador Especial e Assessor Especiais, o qual determinará, mediante decreto, os objetivos, finalidades e forma de atuação dos mesmos.

Art. 56º Os Coordenador Especial e Assessores Especiais não disporão de quadro próprio de pessoal, devendo funcionar com pessoal requisitado através do Gabinete do Prefeito, com ônus para o órgão de origem.

Art. 57º Fica estabelecido o vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os cargos em comissão de Coordenador Especial e Assessores Especiais, podendo ser acrescido ao valor, vantagens em razão da lotação, carga horária e

qualificação técnica do servidor nomeado, até o limite de 100% (cem por cento)

Art. 58º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Gabinete, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor, AS--3, mediante indicação do Procurador Geral do Município, com atribuição de prestar consultas e assessoramento jurídico àquela Secretaria sob supervisão do Procurador-Geral do Município, conforme disposto no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 59º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 60 - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ORD.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	PREFEITO	-----	01 (um) cargo	R\$ 15.000,00
02	VICE-PREFEITO	-----	01 (um) cargo	R\$7.500,00
03	CHEFE DE GABINETE	AS - 1	01 (um) cargos	R\$ 2.700,00
04	COORDENADOR ESPECIAL	CE - 1	03 (Três) cargos	R\$3.000,00
05	ASSESSOR ESPECIAL	AE - 2	05 (cinco) cargos	R\$3.000,00
06	DIRETOR DE DIVISÃO	AS - 2	01 (um) cargo	R\$2.500,00
07	ASSESSOR	AS - 3	01 (um) cargo	R\$2.000,00
08	ASSISTENTE ESPECIAL	AS - 4	01 (um) cargo	R\$1.500,00
09	SECRETARIA EXECUTIVA	AS - 5	01 (um) cargo	R\$1.500,00
10	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS - 6	01 (um) cargo	R\$1.000,00
11	ASSISTENTE	AS - 7	01 (um) cargo	R\$ 954,00

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORD.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	PROCURADOR	AE - 1	01 (um) cargo	R\$3.500,00
02	ASSESSOR JURIDICO	AS - 2	03 (três) cargo	R\$2.800,00
03	SECRETARIA EXECUTIVA	AS - 5	01 (um) cargo	R\$1.500,00
04	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS - 6	01 (um) cargo	R\$1.000,00
05	ASSISTENTE	AS - 7	01 (um) cargo	R\$ 954,00

ANEXO III

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORD.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	PRESIDENTE DA COMISSÃO	CE - 1	01 (um) cargo	R\$3.500,00
02	PRÉGOEIRO	CE - 1	01 (um) cargo	R\$3.500,00
03	ASSESSOR	AS - 3	01 (um) cargo	R\$2.000,00
04	SECRETARIA EXECUTIVA	AS - 5	01 (um) cargo	R\$1.500,00
05	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS - 6	01 (um) cargo	R\$1.000,00
06	ASSISTENTE	AS - 7	01 (um) cargo	R\$ 954,00

ANEXO IV

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORD.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	CONTROLADOR	CE - 1	01 (um) cargo	R\$ 4.000,00
02	ASSESSOR JURIDICO	AS - 2	02 (dois) cargos	R\$ 2.500,00

ANEXO V

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS À GUARDA DO MUNICÍPIO

ORD.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	COMANDANTE	AS - 1	01 (um) cargo	R\$ 2.150,44

ANEXO VI

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO;

ORD.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO
01	SECRETARIO MUNICIPAL	AS - 1	01 (um) cargo	R\$ 2.700,00	0,00
02	SUPERVISOR DE FINANÇAS	AS-2	01(um) cargo	R\$ 2.500,00	0,00
03	DIRETOR DE DIVISAO	AS - 2	02 (dois) cargo	R\$ 2.500,00	0,00
04	GESTOR DE CONTRATO	AS - 2	01(um) cargo	R\$ 2.206,35	0,00
05	ASSESSOR	AS - 3	10 (dez) cargo	R\$ 2.000,00	0,00
06	CONTADOR	AS - 2	01 (um) cargo	R\$ 2.000,00	0,00
07	SUPERVISOR DE SETOR	AS - 3	01 (um) cargo	R\$ 1.978,02	0,00
08	ASSISTENTE ESPECIAL	AS - 4	03 (três) cargo	R\$ 1.500,00	0,00
09	SECRETARIA EXECUTIVA	AS - 5	01 (um) cargo	R\$ 1.500,00	0,00
10	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS - 6	01 (um) cargo	R\$ 1.000,00	0,00
11	ASSISTENTE	AS - 7	01 (um) cargo	R\$ 954,00	0,00
12	CHEFE DE DIVISÃO	FC - 1	01 (um) cargo	-----	R\$ 606,35
13	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	FC - 2	02 (dois) cargos	-----	R\$ 343,10
14	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	FC - 2	02 (dois) cargos	-----	R\$ 343,10

ANEXO VII

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

ORD.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO
01	SECRETARIO MUNICIPAL	AS - 1	01 (um) cargo	R\$ 2.700,00	0,00
02	DIRETOR DE DIVISAO	AS - 2	01 (um) cargo	R\$ 2.500,00	0,00
03	ASSESSOR	AS - 3	01 (um) cargo	R\$ 2.000,00	0,00
04	ASSISTENTE ESPECIAL	AS - 4	01 (um) cargo	R\$ 1.500,00	0,00
05	SECRETARIA EXECUTIVA	AS - 5	01 (um) cargo	R\$ 1.500,00	0,00
06	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS - 6	01 (um) cargo	R\$ 1.000,00	0,00
07	ASSISTENTE	AS - 7	01 (um) cargo	R\$ 954,00	0,00
08	CHEFE DE DIVISÃO	FC - 1	01 (um) cargo	-----	R\$ 606,35
09	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	FC - 2	02 (dois) cargos	-----	R\$ 343,10

ANEXO VIII

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

ORD.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	SECRETARIO MUNICIPAL	AS - 1	01 (um) cargo	R\$ 2.700,00
02	DIRETOR DA UMS	AS - 2	01 (um) cargo	R\$ 2.500,00
	DIRETOR DE FATURAMENTO	AS-3	01 (um) cargo	R\$ 2.206,35
03	DIRETOR DIVISAO	AS - 3	01 (um) cargo	R\$ 2.000,00

ANEXO IX

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORD.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	SECRETARIO MUNICIPAL	AS - 1	01 (um) cargo	R\$ 2.700,00
02	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	AS - 2	01 (um) cargo	R\$ 2.500,00
03	ASSESSOR	AS - 3	01 (um) cargo	R\$ 2.000,00
04	ASSISTENTE ESPECIAL	AS - 4	01 (um) cargo	R\$ 1.500,00
05	SECRETARIA EXECUTIVA	AS - 5	01 (um) cargo	R\$ 1.500,00
06	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS - 6	01 (um) cargo	R\$ 1.000,00
07	ASSISTENTE	AS - 7	01 (um) cargo	R\$ 954,00

ANEXO X

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA AS MULHERES;

ORD.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	SECRETARIO MUNICIPAL	AS - 1	01 (um) cargo	R\$ 2.700,00
02	ASSESSOR (A)	AS - 3	02 (dois) cargo	R\$ 2.000,00
03	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS - 6	01 (um) cargo	R\$ 1.000,00
04	ASSISTENTE	AS - 7	01 (um) cargo	R\$ 954,00

ANEXO XI

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO;

ORD.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	SECRETARIO MUNICIPAL	AS - 1	01 (um) cargo	R\$ 2.700,00
02	ASSISTENTE ESPECIAL	AS - 4	01 (um) cargo	R\$ 1.500,00
03	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS - 4	01 (um) cargo	R\$ 1.000,00
04	ASSISTENTE	AS - 7	01 (um) cargo	R\$ 954,00

ANEXO XII

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

ORD.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	SECRETARIO MUNICIPAL	AS - 1	01 (um) cargo	R\$ 2.700,00



02	ASSESSOR (A)	AS - 3	02 (dois) cargo	R\$ 2.000,00
03	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS - 6	01 (um) cargo	R\$ 1.000,00
04	ASSISTENTE	AS - 7	01 (um) cargo	R\$ 954,00
05	DIRETOR DE DIVISÃO	AS - 2	01 (um) cargo	R\$ 2.500,00

ANEXO XIII

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

ORD.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	AS - 1	01 (um) cargo	R\$ 2.700,00
02	COORDENADOR DE ESPORTE	AS - 3	01 (um) cargo	R\$ 2.000,00
03	COORDENADOR DE CULTURA/ TURISMO	AS - 3	01 (um) cargo	R\$ 2.000,00
04	ASSESSOR (A)	AS - 3	01 (um) cargo	R\$ 2.000,00
04	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS - 6	01 (um) cargo	R\$ 1.000,00
06	ASSISTENTE	AS - 7	01 (um) cargo	R\$ 954,00

ANEXO XIV

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS;

ORD.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	AS - 1	01 (um) cargo	R\$ 2.700,00
02	ASSISTENTE ESPECIAL	AS - 4	01 (um) cargo	R\$ 1.500,00
03	ASSISTENTE	AS - 7	01 (um) cargo	R\$ 954,00

ANEXO XV

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA;

ORD.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	AS - 1	01 (um) cargo	R\$ 2.700,00
02	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS - 6	01 (um) cargo	R\$ 1.000,00
03	ASSISTENTE	AS - 7	01 (um) cargo	R\$ 954,00

ANEXO XVII

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS À COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

ORD.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA	AS - 3	01 (um) cargo	R\$ 2.000,00

ANEXO XVIII

CARGOS COMISSIONADOS DESTINADOS À COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE;

ORD.	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	COORDENADOR DE ESPORTE	AS - 3	01 (um) cargo	R\$ 2.000,00

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: cccb519816b70771bcae0a57d3078d1f

PORTARIA Nº 001/2018

PORTARIA Nº 01/2018 GP

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado Do Maranhão no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **Nomear, Francisco das Chagas Teixeira Fernandes**, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Hospital do Município de Senador Alexandre Costa, desde o dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração Finanças e Planejamento, aos 02 de Janeiro de 2018.

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 4a8cad5840e5cb34f22ee9fbb9c58f5c

PORTARIA Nº 014/2018 GP

Portaria Nº 014/2018 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva, **Francisca Santos da Silva**, para o cargo de **Professora de 1º a 4º Série**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com Parecer da Procuradoria Geral do Município, de 06 de junho de 2018. Aprovada no Concurso Público 2007, realizado neste Município, nomeada através da Portaria nº 080/2012, publicada no Diário Oficial em 14 de novembro de 2012.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Senador Alexandre Costa-MA, em 14 de Agosto de 2018

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal



Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: e7d9fe8f250f9a43c6f1ea4af931045b

PORTARIA Nº 015/2018 GP

Portaria Nº 015/2018 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) efetivo(a), **Maria de Jesus Veloso Sousa Brito**, para o cargo de **Professora de 1º a 4º Série**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com **Processo Judicial Nº 9000521-12.2013.8.10.0087** e acordo firmado entre as partes em 06 de junho de 2018. Aprovada no Concurso Público no ano de 2007, realizado neste município, nomeada através da Portaria nº 091/2012, publicada no Diário Oficial em 16 de novembro de 2012.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Senador Alexandre Costa-MA, em 14 de Agosto de 2018

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: fa36b2264a94075e272fe1bd0ae63b20

PORTARIA Nº 016/2018 GP

Portaria Nº 016/2018 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) efetivo(a), **Anildo Nogueira de Sousa**, para o cargo de **Motorista**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com Parecer da Procuradoria Geral do Município, de 20 de Março de 2018.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Senador Alexandre Costa-MA, em 14 de Agosto de 2018

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 57ebe9dfb47d405993891df670ecbf8b

PORTARIA Nº 017/2018 GP

Portaria Nº 017/2018 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) efetivo(a), **Aldo Gomes da Silva**, para o cargo de **Professor de 5ª a 8ª Série**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com Parecer da Procuradoria Geral do Município, de 20 de Março de 2018.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Senador Alexandre Costa-MA, em 14 de Agosto de 2018

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 046c14544bdfa0dfdaef2c737384cdc5

PORTARIA Nº 018/2018 GP

Portaria Nº 018/2018 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) efetivo(a), **Cletania Pereira de Freitas**, para o cargo de **Professor de 5ª a 8ª Série**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com Parecer da Procuradoria Geral do Município, de 20 de Março de 2017.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Senador Alexandre Costa-MA, em 01 de Setembro de 2018

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 2716b9ae38d67326f6a84d90a844f7ca

PORTARIA Nº 005/2018 GP

Portaria Nº 05/2018 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º **Reintegrar** o servidor (a) efetivo (a) para o cargo de **Professora de 1º a 4º Serie**, com lotação na **Secretaria Municipal De Educação**, de acordo com parecer jurídico da Procuradoria Geral Do Município.

O (a) Sr. (a) **Carmicélia Santana da Conceição**, aprovada no Concurso Público realizado neste Município no ano de 1997.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Senador Alexandre Costa-MA, em 05 de Março de 2018.

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: fa9f0a33dfc5c6dc5385dd372a444242

PORTARIA Nº 007/2018 GP

Portaria Nº 07/2018 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º **Reintegrar** o servidor (a) efetivo (a) para o cargo de **Professora de 1º a 4º Serie**, com lotação na **Secretaria Municipal De Educação**, de acordo com parecer jurídico da Procuradoria Geral Do Município.

O (a) Sr. (a) **Maria Raimunda Farias de Oliveira**, aprovada no Concurso Público realizado neste Município no ano de 1997.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Senador Alexandre Costa-MA, em 05 de Março de 2018.

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 17ebd440cd968698a84372eeaeef54*

PORTARIA Nº 021/2018 GP

Portaria Nº 021/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º **Reintegrar**, o servidor (a) efetivo (a) Charles Ronnel Ribeiro Viana, para o cargo de Guarda Civil Municipal, Com lotação na Secretaria Municipal De Administração, de acordo com processo administrativo nº 015/ADM/2018 de 11 de Dezembro de 2018.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Cumpra-se e publique-se.

Senador Alexandre Costa-MA, em 19 de Dezembro de 2018.

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 40b9b7e5bfb9eab207ec026682b8f493*

PORTARIA Nº 022/2018 GP

Portaria Nº 022/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º **Reintegrar**, a servidor (a) efetivo (a) Luiza Alves Carneiro, para o cargo de Enfermeira, Com lotação na Secretaria Municipal De Saúde, de acordo com processo judicial nº 520-44-2017.8.10.0087.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Senador Alexandre Costa-MA, em 19 de Dezembro de 2018.

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: cd6ecb84754c8ec6dc90271592720299*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190121.003/2018-01

OBJETO: Locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - SENADOR LA ROCQUE - FMAS; UNIDADE: 15 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.122.0095.2-091 - MANUT. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Enivan Rodrigues Santos, Representante Legal da empresa: CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro

de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019. Senador La Rocque - MA, 21 de janeiro de 2019. Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso - Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 4972372242e6215ad497b736efedade6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190121.003/2018-02

OBJETO: Locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR TOTAL: R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; AÇÃO: 04.122.0052.2-010 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Francisco Jean da Silva Alves - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Enivan Rodrigues Santos, Representante Legal da empresa: CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019. Senador La Rocque - MA, 21 de janeiro de 2019. Sr. Francisco Jean da Silva Alves - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 625201a7cbbd660737d9649157f78094

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190121.003/2018-03.

OBJETO: Locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 187.300,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO, DESPORTO E LAZER; AÇÃO: 12.361.0052.2-046 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Enivan Rodrigues Santos, Representante Legal da empresa: CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019. Senador La Rocque - MA, 21 de janeiro de 2019. Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 2f9100e89a1eae751f8205173a60010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190121.003/2018-04.

OBJETO: Locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 127.050,00 (cento e vinte e sete mil e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SENADOR

LA ROCQUE - FMS; UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0041.2-073 - MANUT. DA SEC. DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sr^ª. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Enivan Rodrigues Santos, Representante Legal da empresa: CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019. Senador La Rocque - MA, 21 de janeiro de 2019. Sr^ª. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: ff00e6c119aaff1c0cb2d77ea7778ce8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

ERRATA. Na publicação de extrato de contrato, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Nº 2005 do dia 08 de janeiro de 2019, pagina 15/24. **ONDE SE LÊ** "ate 31/12/2018. **LEIA-SE:** "ate 31/12/2019". Sucupira do Riachão/MA, 18 de junho de 2018. Henrique Luis Monteiro da Costa- Presidente da CPL.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: b6ab7ecd42aeab295cdd9afdd7026b13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de Janeiro de 2019, às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado a Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos na zona rural do Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 28 de janeiro de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: f4463f7cb348d5a260193aa5d5d72c9e

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
002/2019 - SRP**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de Janeiro de 2019, às 11:00 (onze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de palco, som, iluminação, gerador, sonorização volante, camarim, tenda, climatizado e banheiros químicos para realização de eventos públicos no Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 28 de janeiro de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 50a7290bee82f545e626b5c4ab320684*

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
003/2019 - SRP**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de Janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado aquisição de materiais de expediente, pedagógicos, limpeza, higiene pessoal, utensílios para diversos setores e programas pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 28 de janeiro de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: b1f3c03f137da382065f0451d25b2cf2*

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
004/2019 - SRP**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura

Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de Janeiro de 2019, às 16:00 (dezesesseis) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado Contratação de empresa para realização de serviço funerário com fornecimentos de urnas adultas e infantis, roupas e traslado Sede / Zona Rural quando necessário no Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 28 de janeiro de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 6ac65b61bb8e7232f3c68ad232707ff7*

**EDITAL Nº. 001/2019 - CONVOCAÇÃO PARA
RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES DE CARGOS
PÚBLICOS - SEMED.**

Dispõe sobre Convocação para recadastramento dos servidores de cargos públicos de provimento efetivo e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA - SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro na previsão legal contida no inciso I e II do art.76 da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990, Emenda Modificativa Nº. 01/2009, em 21 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais e reorganização do quadro funcional dos Servidores Públicos, de provimento efetivo e comissionados lotados na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, deste município:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar através deste **Edital**, todos os Servidores Públicos Municipais, lotados na rede municipal de ensino, para realizarem **Recadastramento Funcional**, junto a este órgão.

Parágrafo Único - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 06/02/2019 a 15/02/2019, nos horários compreendidos entre: 08:00hs às 14:00hs, no prédio da Secretaria, Av. Ariston Léda, s/n, Centro, Tuntum - MA, conforme o cronograma estabelecido.

Art. 2º. No ato do recadastramento, o servidor deverá comparecer munido, com cópias dos documentos a baixo relacionados, para a devida atualização da ficha funcional:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitoral;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para qualquer que tenha contraído matrimônio);
- Carteira Nacional de Habilitação se Motorista (CNH), se motorista);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de conclusão de cursos, de acordo com o registro da função exercida e nível;
- Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Classe e Categoria Profissional (se pertencer);
- Portaria de Nomeação e/ou Termo de Posse;

Art. 3º. Os servidores afastados por qualquer tipo de licença, com exceção de licença sem vencimentos dentro do prazo requerido, deverão comparecer munidos dos documentos que comprovem o afastamento temporário das atividades (requerimento, atestados médicos atualizados, etc.).

Art. 4º. Os servidores que se encontram à disposição de outro órgão interno ou externo, da administração municipal direta ou indireta, administração estadual ou federal, deverão se apresentar, munidos dos comprovantes de autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do órgão de lotação que se encontra à disposição e qual função ali desempenha.

Art. 5º. O recadastramento será realizado pessoalmente, para todos os servidores efetivos, sem exceção, deverão comparecer no local previsto neste edital, conforme data e horário de atendimento.

Art. 6º. O Servidor público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste edital, terá **suspenso o pagamento de sua remuneração, a partir do mês de fevereiro/2019**, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º. O pagamento a que se refere o item anterior, será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal, somente no mês subsequente ao da regularização.

Art. 8º. O servidor público municipal, responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas que prestem no ato do recadastramento.

Art. 9º. A Comissão Municipal de Recadastramento, apresentará no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término do recadastramento, relatório final para as providências administrativas cabíveis.

Parágrafo Único - As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, observando os procedimentos legais.

Art. 10º. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ANTONIO MAGNO MELO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: c057bf4a62989fcb45a24cafb397e0c2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº. 0096/2019

PORTARIA Nº. 0096/2019

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **SULAMITA DA SILVA VILAR**, portadora do **CPF Nº. 048.499.613-47**, do cargo efetivo de Operacional de Serviços Diversos (O.S.D.), conforme Ato de Nomeação nº 292 de 28 de fevereiro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 22 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 20ad0aa78955d3bdca3b154a855343af*

PORTARIA Nº. 0086/2019

PORTARIA Nº. 0086/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ROMILDO DAMASCENO SOARES**, portador do **CPF nº 476.882.543-53**, Prefeito Municipal, 03 (três) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, dos dias 22 a 24 de janeiro de 2019, para participar de reunião na Secretaria Estadual de Infraestrutura, Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Estadual de Saúde, e Federação dos Municípios do Estado do Maranhão.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 21 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 7cde3e1cd158b700fa3e8649d6889b0b

PORTARIA Nº. 0087/2019

PORTARIA Nº. 0087/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ANTÔNIO BERNARDO LIMA DA SILVA**, portador do **CPF Nº 099.035.667-19**, Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, dos dias 23 a 24 de janeiro de 2019 para participar de reunião na Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Estadual de Saúde e Federação dos Municípios do Estado do Maranhão.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 21 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 3696d0a2de28dc10e2ba5988de70c8a5

PORTARIA Nº. 0088/2019

PORTARIA Nº. 0088/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **AGILDO DA SILVA TEIXEIRA**, portador do **CPF nº 642.902.802-00**, Chefe de Gabinete, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, dos dias 22 a 23 de janeiro de 2019, para participar de reunião na Secretaria Estadual de Infraestrutura, Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Estadual de Saúde, e Federação dos Municípios do Estado do Maranhão.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 21 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 485c74a01628705b34ce7b675bb9c204

PORTARIA Nº. 0089/2019

PORTARIA Nº. 0089/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOSEILDON SOARES DE SOUSA**, portador do **CPF nº 023.895.673-39**, Secretário Municipal de Educação, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, dos dias 22 a 23 de janeiro de 2019, para participar de reunião na Secretaria Estadual de Educação, fazer visita a UNDIME-MA e visita ao almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação para buscar carteiras para a escola Petronília Melo Araújo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 21 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 5b0ebdf89b824c73ba085b2d5e179d19

PORTARIA Nº. 0090/2019

PORTARIA Nº. 0090/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **HERISENITA MOURA MORAES**, portadora do **CPF nº 375.998.013-91**, Gerente de Gestão Pedagógica, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, dos dias 28 a 29 de janeiro de 2019, para participar da **I FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 22 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 20412f75dd2c680557439016ca0f2443*

PORTARIA Nº. 0091/2019

PORTARIA Nº. 0091/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARY CARLA DO CARMO SOUSA**, portadora do **CPF nº 013.615.141-83**, Supervisora de Polo Educacional, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, dos dias 28 a 29 de janeiro de 2019, para participar da **FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 22 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: da28b61ef234f217c30543b564398773*

PORTARIA Nº. 0092/2019

PORTARIA Nº. 0092/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **NATHAN OLIVEIRA CARDOSO**, portador do **CPF nº 040.927.523-93**, Assessor Especial Nível II, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até a Chapadinha/MA, dos dias 22 a 23 de janeiro de 2019, para participação em Curso de Qualificação do SEBRA/MA.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 22 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 7aebbb4046604331fa4d44cd8c75053d*

PORTARIA Nº. 0093/2019

PORTARIA Nº. 0093/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ADEMIR DAMASCENO SOARES**, portador do **CPF nº 467.815.363-20**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, 01 (uma) diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade Cajueiro da Praia/PI, no dia 22 de janeiro de 2019 para participar de um seminário sobre desertificação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 22 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: de041f686214c249237df167e487173e*

PORTARIA Nº. 0094/2019

PORTARIA Nº. 0094/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **RONALDO MARQUES DO AMARAL**, portador do **CPF nº 273.945.653-00**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até Chapadinha/MA, no dia 23 de janeiro de 2019, para levar a paciente em tratamento de hemodiálise.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 22 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: ba2abf1a007be3678d19a967965048ff*

PORTARIA Nº. 0095/2019

PORTARIA Nº. 0095/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **NEY CESAR VELOSO SOARES**, portador do **CPF nº 452.237.003-25**, Chefe do Setor de Tributos, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, no dia 24 de janeiro de 2019, para participar de um treinamento de aperfeiçoamento de tributação junto a FAMEM.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 23 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 3b8bc4b0e1dacc090fc257564e9618c2*

PORTARIA Nº. 0097/2019

PORTARIA Nº. 0097/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **FERNANDO BRITO DO AMARAL**, portador do **CPF nº 687.271.863-34**, Procurador Geral do Município, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até Fortaleza/CE, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2019, para participar do curso INSS DIGITAL MÓDULO III.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 24 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: e3c93c6e1a69a3c4e364c9c6841be586*

PORTARIA Nº. 0098/2019

PORTARIA Nº. 0098/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 306.087.403-49**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagens até Teresina/PI, no dia 24 de janeiro de 2019 para levar paciente para retorno de tratamento oncológico.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 24 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 4d5b0740280a893bf4711c2d065e800b*

PORTARIA Nº. 0099/2019

PORTARIA Nº. 0099/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAMON LOPES LIMA**, portador do **CPF Nº. 065.100.293-16**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenação de Infraestrutura da Rede Física Escolar, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de

janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: e269f6e204606da40d3f803eefb8d772

PORTARIA Nº. 0100/2019

PORTARIA Nº. 0100/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **RONALDO MARQUES DO AMARAL**, portador do **CPF nº 273.945.653-00**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até Chapadinha/MA, no dia 25 de janeiro de 2019, para levar a paciente em tratamento de hemodiálise.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: aca5e8d3873a390e9a180b34d449b0d5

PORTARIA Nº. 0101/2019

PORTARIA Nº. 0101/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **RÔMULO MELO ARAÚJO LIMA**, portador do **CPF nº 407.767.067-04**, Motorista, 02(duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, dos dias 25 a 27 de janeiro de 2019, para levar paciente com corpo estranho no nariz, evoluindo com sinusopatia inflamatória.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: d69ad4afeebf36546ea45ff7cfd2fee

PORTARIA Nº. 0102/2019

PORTARIA Nº. 0102/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JORGE CARLOS VARGAS DO DESTERRO**, portador do **CPF nº 237.899.807-49**, Secretário Municipal, 02(duas) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até Teresina/PI, dos dias 29 a 30 de janeiro de 2019, para comparecer à reunião na Receita Federal, juntamente com o Contador Geral do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 28 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 6dd61982e642914fd075c17bf38084ed

PORTARIA Nº. 0103/2019

PORTARIA Nº. 0103/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARCIO FREIRE MACHADO**, portador do **CPF nº 031.119.693-47**, Assessor Especial Nível I, 02(duas) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até Teresina/PI, dos dias 29 a 30 de janeiro de 2019, para comparecer à reunião na Receita Federal, juntamente com o Contador Geral do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 28 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: *GEAN NUNES OLIVEIRA*
Código identificador: *c16213a6c3c110803279384c0f40e7be*

PORTARIA Nº. 0104/2019

PORTARIA Nº. 0104/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **AGILDO DA SILVA TEIXEIRA**, portador do **CPF nº 642.902.802-00**, Chefe de Gabinete, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até Teresina/PI, dos dias 29 a 30 de janeiro de 2019, para comparecer à reunião na Receita Federal, juntamente com o Contador Geral do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 28 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: *GEAN NUNES OLIVEIRA*
Código identificador: *3266d71408ba181e6c0dff43be6120f0*

PORTARIA Nº. 0105/2019

PORTARIA Nº. 0105/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **IVANILDO DE QUEIROZ LIMA**, portador do **CPF nº 530.858.503-25**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luis/MA para levar paciente com dores fortes persistentes e sem melhora para avaliação no Hospital da Criança.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 28 de janeiro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: *GEAN NUNES OLIVEIRA*
Código identificador: *1cd5e962377e967d3981bd2ee9c2f4a2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19210101/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19210101/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas inscrito no CNPJ sob o nº **05.490.420/0001-17**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 17.424.121/0001-63. OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e Consultoria Contábil **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR: R\$: 203.280,00 (duzentos e três mil duzentos e oitenta reais).** **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses; **SIGNATÁRIOS: Arnaldo José Dias Pontes** – Secretário de Finanças, pela CONTRATANTE e Celso Mendonça Filho, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2019.

São Felix de Balsas – MA, 21 de janeiro de 2019.

Publicado por: *JARDEL ALVES NASCIMENTO*
Código identificador: *764fa27f403ca363f8dbc538921ef6dc*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19210102/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19210102/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas inscrito no CNPJ sob o nº **05.490.420/0001-17**, através do **Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 12.052.741/0001-03** e a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 17.424.121/0001-63. OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e Consultoria Contábil **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR: R\$: 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).** **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses; **SIGNATÁRIOS: Jardeany da Silva Paiva** – Secretária de Saúde, pela CONTRATANTE e Celso Mendonça Filho, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2019.

São Felix de Balsas – MA, 21 de janeiro de 2019.

Publicado por: *JARDEL ALVES NASCIMENTO*
Código identificador: *5425517822bd4cd8f373cdc2e01101ed*



CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Gestor

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandese, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br